



Prefeitura Municipal de Rio Branco  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Comissão Permanente de Licitação 01

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO SEI Nº. 0125.000872/2026-19**

**Objeto:** fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza, gêneros alimentícios, água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP)

### **SUMÁRIO**

#### **1. DO OBJETO.**

- 1.1 Objeto.
- 1.2 Especificações do Objeto.
- 1.3 Regime de Execução.
- 1.4 Critério de Julgamento.
- 1.5 Modo de Disputa.

#### **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS .**

- 2.1 Legislação Aplicável
- 2.2 Regime Jurídico da Contratação.
- 2.3 Princípios Aplicáveis.
- 2.4 Vinculação ao Edital e aos Documentos da Licitação.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

- 3.1 Participação.
- 3.2 Dos Impedimentos e das Vedações.
- 3.3 Participação em Consórcio.
- 3.4 Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .**

- 4.1 Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações.
- 4.2 Da Análise e das Respostas.
- 4.3 Das Alterações do Edital

#### **5. DO CREDENCIAMENTO.**

- 5.1 Disposições Gerais.
- 5.2 Responsabilidade pelo Acesso à Plataforma Eletrônica.
- 5.3 Responsabilidade pelas Operações Realizadas.
- 5.4 Requisitos para Utilização da Plataforma Eletrônica.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA .**

- 6.1 Disposições Gerais.

6.2 Conteúdo da Proposta.

6.3 Declarações da Licitante.

6.4 Prazo de Validade da Proposta.

6.5 Alteração, Substituição e Retirada da Proposta.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA.**

7.1 Abertura da Sessão Pública.

7.2 Análise Preliminar das Propostas.

7.3 Condução da Sessão Pública.

7.4 Suspensão e Reabertura da Sessão Pública.

7.5 Desconexão.

7.6 Registro da Sessão Pública.

## **8. DA ETAPA DE LANCES.**

8.1 Disposições Gerais.

8.2 Apresentação dos Lances.

8.3 Encerramento da Etapa Competitiva.

8.4 Critérios de Desempate.

8.5 Da Negociação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 Disposições Gerais.

9.2 Julgamento e Verificação da Efetividade.

9.3 Análise Técnica da Proposta.

9.4 Análise da Exequibilidade.

9.5 Diligências e Saneamento.

9.6 Desclassificação das Propostas.

9.7 Aceitação da Proposta.

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

10.1 Disposições Gerais.

10.2 Análise da Habilitação.

10.3 Diligências e Saneamento.

10.4 Inabilitação.

## **11. DOS RECURSOS.**

11.1 Disposições Gerais.

11.2 Da Manifestação da Intenção de Recorrer.

11.3 Da Apresentação das Razões Recursais.

11.4 Das Contrarrazões.

11.5 Do Processamento e Julgamento dos Recursos.

11.6 Dos Efeitos dos Recursos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

12.1 Disposições Gerais.

12.2 Da Adjudicação.

12.3 Da Homologação.

## **13. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO.**

13.1 Disposições Gerais.

13.2 Da Revogação e da Anulação.

13.3 Da Convalidação.

## **14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

14.1 Disposições Gerais.

14.2 Da Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3 Da Recusa em Assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4 Disposições Complementares.

**15. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.**

15.1 Disposições Gerais.

15.2 Da Convocação para Formalização da Contratação.

15.3 Da Recusa em Formalizar a Contratação.

15.4 Disposições Complementares.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1 Disposições Gerais.

16.2 Das Infrações Administrativas.

16.3 Das Sanções.

16.4 Do Processo Administrativo Sancionador

16.5 Disposições Complementares.

**17. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA..**

17.1 Disposições Gerais.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

18.1 Disposições Gerais.

18.2 Dos Prazos.

18.3 Das Comunicações.

18.4 Dos Casos Omissos.

18.5 Da Publicidade.

18.6 Do Foro.

**ANEXOS**

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada da Licitante

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Minuta do Contrato

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO SEI Nº 0125.000872/2026-19**

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº. 1243 – Bairro Floresta Sul – CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 138/2026, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, utilizando a plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, para futura e eventual contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos, observados o critério de julgamento e o modo de disputa definidos no Quadro-Resumo da Licitação e no Termo de Referência.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – RILC, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

Os licitantes deverão acompanhar permanentemente, por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação e dos demais canais oficiais de divulgação previstos neste Edital, todas as informações, comunicações, avisos, convocações, decisões e demais atos praticados durante o procedimento licitatório, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento da sessão pública e de todas as fases do certame, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente divulgadas.

A participação nesta licitação implica a ciência e a aceitação integral das disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como o atendimento às condições de participação, habilitação e futura contratação, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

A fase externa da presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Branco – CPL 01, nos termos do Acordo de Cooperação celebrado entre as partes, permanecendo sob responsabilidade da EMURB a prática dos atos de sua competência, especialmente aqueles relacionados à fase preparatória, à análise técnica das propostas e da habilitação, à adjudicação, à homologação, à formalização da Ata de Registro de Preços, à celebração das contratações dela decorrentes, bem como à gestão e à fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do RILC e da legislação

## QUADRO-RESUMO DA LICITAÇÃO

| INFORMAÇÃO                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Promotor</b>                                                 | Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Processo SEI nº</b>                                                | 0125.000872/2026-19                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Modalidade</b>                                                     | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Sistema de Registro de Preços</b>                                  | (x) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Objeto</b>                                                         | Contratação de pessoa jurídica para o <b>fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza, gêneros alimentícios, água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP)</b> , visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB. |
| <b>Critério de Julgamento</b>                                         | Menor preço global por lote, com análise obrigatória dos preços unitários de todos os itens integrantes de cada lote.                                                                                                                                                       |
| <b>Modo de Disputa</b>                                                | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Plataforma Eletrônica</b>                                          | Licitanet                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Endereço Eletrônico da Plataforma</b>                              | <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Data da Sessão Pública</b>                                         | 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Horário da Sessão Pública</b>                                      | 10h00                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Horário Oficial</b>                                                | Horário de Brasília – DF                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Recebimento das Propostas</b>                                      | Até a data e horário de abertura da sessão pública.                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Abertura das Propostas</b>                                         | Conforme a data e horário da sessão pública.                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Início da Etapa de Lances</b>                                      | Imediatamente após a abertura das propostas, observado o disposto neste Edital.                                                                                                                                                                                             |
| <b>Intervalo Mínimo entre Lances</b>                                  | Percentual: 0,10% (um décimo por cento)                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Valor Estimado da Contratação</b>                                  | (X) Público ( ) Sigiloso<br><br>Valor Global Estimado: <b>R\$ 526.601,00</b> (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e um reais).<br><br>Obs: Os preços unitários máximos e os valores globais máximos dos lotes constam do Anexo I – Termo de Referência.               |
| <b>Participação Exclusiva para ME/EPP</b>                             | (X) Sim ( ) Não<br><br>Obs: Lotes I, II e III – participação exclusiva para ME/EPP e MEI, quando juridicamente cabível; Lotes IV e V – ampla concorrência.                                                                                                                  |
| <b>Reserva de Cota para ME/EPP</b>                                    | ( ) Sim (X) Não                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Exigência de Amostra</b>                                           | ( ) Sim (X) Não                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Exigência de Prova de Conceito (PoC)</b>                           | ( ) Sim (X) Não                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Vistoria Técnica</b>                                               | ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Garantia de Proposta</b>                                           | ( ) Sim (X) Não                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Garantia Contratual</b>                                            | ( ) Sim (X) Não                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Forma de Adjudicação</b>                                           | ( ) Por Item (X) Por Lote ( ) Global                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Prazo de Validade da Proposta</b>                                  | 90 (noventa) dias                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Prazo para Negociação</b>                                          | 10 (dez) minutos                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Prazo para apresentação da proposta atualizada após negociação</b> | 2 (duas) horas                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Prazo para atendimento às diligências:</b>                         | 24 horas (quando solicitado)                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos</b>                                     | Conforme Item 4 deste Edital.                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Impugnações ao Edital</b>                                          | Conforme Item 4 deste Edital.                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Recursos Administrativos</b>                                       | Conforme Item 11 deste Edital.                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Endereço Eletrônico da Comissão</b>                                | <a href="mailto:www.cpl01.smg@gmail.com">www.cpl01.smg@gmail.com</a>                                                                                                                                                                                                        |

## 1. DO OBJETO

## 1.1. Objeto

1.1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais de consumo, compreendendo os lotes e itens descritos no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da EMURB.

1.1.2. O objeto deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de fornecimento ou de execução, critérios de aceitação e demais exigências constantes do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins de direito.

## 1.2. Especificações do Objeto

1.2.1. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, os locais de entrega ou de execução, os prazos, as condições de recebimento e as demais características do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2.2. As quantidades indicadas constituem mera estimativa para fins de Registro de Preços, não gerando para a EMURB obrigação de contratação integral ou imediata, nem assegurando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

1.2.3. Havendo divergência entre as informações constantes da plataforma eletrônica e aquelas previstas neste Edital ou no

Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

### 1.3. Regime de Execução

1.3.1. A execução do objeto observará o regime estabelecido no Termo de Referência e, quando formalizado o instrumento de contratação, as condições previstas na respectiva minuta.

1.3.2. A execução do objeto deverá observar os padrões de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade, eficiência e demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

### 1.4. Critério de Julgamento

1.4.1. O critério de julgamento adotado para a presente licitação é o indicado no Quadro-Resumo da Licitação.

1.4.2. Quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, o percentual ofertado pela licitante vencedora incidirá sobre o valor de referência indicado neste Edital e será mantido durante toda a execução contratual, inclusive sobre os acréscimos eventualmente realizados, quando cabíveis.

1.4.3. O julgamento das propostas observará critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, vedada a consideração de qualquer vantagem não prevista no instrumento convocatório.

### 1.5. Modo de Disputa

1.5.1. O modo de disputa adotado para a presente licitação é o indicado no **Quadro-Resumo da Licitação**, observadas as disposições deste Edital.

1.5.2. A etapa competitiva será conduzida pelo **Pregoeiro**, por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, observadas as regras aplicáveis ao modo de disputa adotado e as funcionalidades da plataforma.

1.5.3. Quando admitidos, os lances intermediários, o reinício da disputa ou outras funcionalidades específicas do modo de disputa serão expressamente indicados no Quadro-Resumo da Licitação ou neste Edital.

1.5.4. A descrição resumida do objeto constante da plataforma eletrônica possui finalidade meramente operacional. Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital, prevalecerão as disposições deste instrumento convocatório.

## 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS

### 2.1. Legislação Aplicável

2.1.1. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC)**, com a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, quando aplicável, bem como pelas disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

2.1.2. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas as disposições da legislação aplicável, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, os princípios que regem as licitações e os entendimentos jurídicos pertinentes.

### 2.2. Regime Jurídico da Contratação

2.2.1. A presente licitação destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a EMURB, observados o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e os princípios aplicáveis às licitações e aos contratos das empresas estatais.

2.2.2. Todos os atos praticados durante o procedimento licitatório deverão observar as disposições deste Edital, assegurando-se a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade, a transparência, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.2.3. Os licitantes deverão atuar com boa-fé, lealdade processual e cooperação, respondendo pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

### 2.3. Princípios Aplicáveis

2.3.1. O procedimento licitatório observará os princípios previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica.

2.3.2. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das disposições deste Edital para eximir-se do cumprimento de suas obrigações ou obter vantagem indevida durante o procedimento licitatório.

### 2.4. Vinculação ao Edital e aos Documentos da Licitação

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins de direito, o Termo de Referência e os demais anexos, cujas disposições complementam as regras da licitação e da futura contratação.

2.4.2. O Edital, o Termo de Referência e os demais anexos foram elaborados de forma sistemática e compatível entre si. Eventual inconsistência identificada durante o procedimento deverá ser submetida à autoridade competente para decisão motivada, não podendo ser utilizada para modificar as condições essenciais da licitação, do registro de preços ou da proposta adjudicada.

2.4.3. Os documentos que integram a presente licitação deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar, buscando-se preservar a finalidade do procedimento licitatório, a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa para a EMURB.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. Participação

3.1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação.

3.1.2. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

3.1.3. As licitantes deverão acompanhar permanentemente a sessão pública e todas as comunicações, convocações, avisos e demais atos praticados por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelos atos praticados em seu nome e pelas informações nela registradas.

### 3.2. Dos Impedimentos e das Vedações

3.2.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na legislação aplicável, especialmente aquelas:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMURB;
- II - que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar aplicada pela EMURB;
- III - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - que estejam incluídas em cadastro oficial de empresas impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da restrição;
- V - cujo proprietário, sócio, administrador, dirigente ou representante legal esteja enquadrado em hipótese de impedimento, conflito de interesses ou vedação prevista na Lei nº 13.303/2016, no RILC ou na legislação aplicável;
- VI - cujo proprietário, sócio, administrador ou representante legal possua relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EMURB, empregado que atue na fase preparatória, na condução da licitação ou na gestão e fiscalização do contrato, ou com autoridade do ente público ao qual a EMURB esteja vinculada, nas hipóteses previstas no RILC;
- VII - que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC e na legislação aplicável.

3.2.2. A verificação das condições de participação poderá ser realizada em qualquer fase da licitação, da contratação ou da execução contratual.

3.2.3. A superveniência de impedimento deverá ser imediatamente comunicada pela licitante à EMURB, sujeitando-a às medidas administrativas cabíveis, inclusive inabilitação, desclassificação, revogação da adjudicação, rescisão contratual, cancelamento do registro de preços ou aplicação das sanções previstas na legislação, neste Edital e no RILC, conforme o caso.

### 3.3. Participação em Consórcio

3.3.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.3.2. A vedação justifica-se pela natureza divisível do objeto, pela formação dos lotes por afinidade mercadológica e operacional e pela existência de fornecedores aptos a executar individualmente os lotes, não sendo necessária a reunião de capacidades econômico-financeiras, técnicas ou operacionais de empresas distintas.

### 3.4. Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte E Microempreendedores Individuais

3.4.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e aos Microempreendedores Individuais – MEI, quando juridicamente cabível, serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as peculiaridades do regime jurídico aplicável à EMURB.

3.4.2. O enquadramento como ME, EPP ou MEI deverá ser declarado pela licitante na plataforma eletrônica, sob sua exclusiva responsabilidade, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

3.4.3. A participação será definida por lote, da seguinte forma:

- I - os Lotes I, II e III serão destinados exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI, quando juridicamente cabível;
- II - os Lotes IV e V serão destinados à ampla concorrência, assegurada a participação de ME, EPP e MEI, observados os benefícios legalmente aplicáveis.

3.4.4. Não será adotada cota reservada para os Lotes IV e V, conforme justificativa constante do item 8.3 do Termo de Referência. Nos Lotes I, II e III, a reserva de cota não se aplica, pois a participação já é exclusiva.

3.4.5. A participação exclusiva prevista para os Lotes I, II e III e a não adoção de cota reservada para os Lotes IV e V não afastam a aplicação dos demais benefícios legalmente cabíveis às ME, EPP e MEI.

3.4.6. A utilização indevida dos benefícios destinados às ME, EPP e MEI, mediante declaração falsa ou enquadramento irregular, sujeitará a licitante às consequências previstas neste Edital, no RILC e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

### 4.1. Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

4.1.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, **mediante encaminhamento da manifestação simultaneamente ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, informado no Quadro-Resumo da Licitação, e em campo próprio do sistema eletrônico**, por meio do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada, contendo a exposição dos fatos e dos fundamentos que justifiquem a manifestação.

4.1.3. A apresentação de impugnação não impedirá a participação do interessado na licitação, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

### 4.2. Da Análise e das Respostas

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados pela unidade competente, com apoio técnico, jurídico ou administrativo, quando necessário.

4.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos e as impugnações serão decididas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da manifestação, observado o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, quando aplicável.

4.2.3. As respostas e decisões serão encaminhadas ao interessado por meio do endereço eletrônico utilizado para a manifestação e divulgadas na plataforma eletrônica e nos demais meios adotados pela EMURB, passando a integrar as condições do Edital.

#### 4.3. **Das Alterações do Edital**

4.3.1. Acolhida a impugnação ou constatada a necessidade de alteração deste Edital, a EMURB promoverá a alteração do instrumento convocatório e sua divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação original.

4.3.2. Quando a alteração do Edital afetar a formulação das propostas ou puder influenciar as condições de participação dos licitantes, será promovida a republicação do instrumento convocatório pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação original, com a reabertura dos prazos, observando-se os mesmos prazos e condições estabelecidos para a publicação inicial.

### 5. **DO CREDENCIAMENTO**

#### 5.1. **Disposições Gerais**

5.1.1. A participação nesta licitação ocorrerá por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, sendo indispensável que a licitante esteja previamente credenciada na plataforma.

5.1.2. O credenciamento da licitante constitui requisito indispensável para acesso à plataforma eletrônica e para a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório.

5.1.3. A licitante deverá observar as regras de utilização da plataforma eletrônica, bem como manter atualizados seus dados cadastrais durante todo o procedimento licitatório.

#### 5.2. **Responsabilidade pelo Acesso à Plataforma Eletrônica**

5.2.1. O acesso à plataforma eletrônica será realizado mediante utilização de login e senha de uso pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de autenticação disponibilizado pela própria plataforma.

5.2.2. A licitante é a única responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, respondendo por todos os atos praticados em seu nome na plataforma eletrônica.

5.2.3. A utilização indevida das credenciais por terceiros não afastará a responsabilidade da licitante pelos atos praticados, salvo quando comprovada falha atribuível exclusivamente à plataforma eletrônica.

#### 5.3. **Responsabilidade pelas Operações Realizadas**

5.3.1. As propostas, declarações, documentos, lances e demais manifestações registradas na plataforma eletrônica presumem-se praticadas pela licitante regularmente credenciada.

5.3.2. A licitante é responsável pelo acompanhamento permanente da sessão pública, das mensagens emitidas pela Pregoeira, das comunicações disponibilizadas na plataforma eletrônica e dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.3.3. A EMURB não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos da licitante, utilização inadequada da plataforma eletrônica, perda de prazos ou inobservância das comunicações regularmente disponibilizadas.

#### 5.4. **Requisitos para Utilização da Plataforma Eletrônica**

5.4.1. Antes do início da sessão pública, a licitante deverá certificar-se de que possui condições técnicas para utilização da plataforma eletrônica, incluindo acesso à internet, equipamentos compatíveis e demais recursos necessários à participação na licitação.

5.4.2. Eventuais dificuldades operacionais relacionadas aos equipamentos, à conexão com a internet ou ao ambiente tecnológico da licitante não constituirão fundamento para suspensão da sessão pública, reabertura de prazos ou invalidação dos atos regularmente praticados, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade comprovada da plataforma eletrônica.

5.4.3. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica que comprometa a realização da sessão pública, a Pregoeira adotará as providências necessárias para suspensão e posterior retomada do certame, dando ciência às licitantes por meio da própria plataforma eletrônica e dos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

### 6. **DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

#### 6.1. **Disposições Gerais**

6.1.1. Após o credenciamento na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, a licitante deverá cadastrar sua proposta comercial até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da referida plataforma.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, observando integralmente as especificações do objeto, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os prazos e as demais condições da contratação.

6.1.3. A licitante é responsável pela exatidão das informações inseridas na plataforma eletrônica, respondendo pela veracidade dos dados e documentos apresentados durante todo o procedimento licitatório.

6.1.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar, substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada, observado o funcionamento da plataforma eletrônica.

#### 6.2. **Conteúdo da Proposta**

6.2.1. A proposta deverá indicar o lote pretendido e conter, para cada item integrante do lote, a descrição, a unidade, a quantidade, a marca ou fabricante quando pertinente, o preço unitário, o valor total do item e o valor global do lote.

6.2.2. A licitante poderá participar de um ou mais lotes, desde que apresente proposta para todos os itens integrantes do lote pretendido.

6.2.3. A proposta final ajustada deverá preservar ou reduzir os preços unitários anteriormente ofertados, sendo vedada a elevação de qualquer preço unitário em razão da negociação ou da adequação ao último lance.

6.2.4. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, fretes, transporte, carga, descarga, seguros, despesas administrativas e lucro.

6.2.5. A proposta deverá respeitar os preços unitários máximos de cada item e o valor global máximo do respectivo lote divulgados pela Administração.

6.2.6. A apresentação da proposta implica a declaração de que a licitante conhece integralmente as condições da contratação, examinou o Edital, o Termo de Referência e seus anexos e possui condições de fornecer todos os itens do lote ofertado.

6.2.7. Quando exigidos pelo Termo de Referência, os documentos complementares deverão corresponder aos produtos do lote ofertado, tais como fichas técnicas, catálogos, certificações, licenças, autorizações ou documentos destinados à comprovação da exequibilidade.

### **6.3. Declarações da Licitante**

6.3.1. No momento do cadastramento da proposta, a licitante apresentará, por meio da plataforma eletrônica, as declarações exigidas pela própria plataforma e por este Edital.

6.3.2. As declarações apresentadas possuem caráter vinculante, presumindo-se verdadeiras até prova em contrário, sem prejuízo da realização de diligências pela Pregoeira ou pela unidade técnica competente.

6.3.3. A falsidade de declaração ou de documento apresentado sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação aplicável, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

### **6.4. Prazo de Validade da Proposta**

6.4.1. O prazo de validade da proposta será o estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da data de apresentação das propostas.

6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para formalização da contratação, a licitante ficará liberada dos compromissos assumidos, salvo se concordar expressamente com a prorrogação de sua validade.

### **6.5. Alteração, Substituição e Retirada da Proposta**

6.5.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar, substituir ou retirar sua proposta, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

6.5.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta somente poderá ser alterada nas hipóteses expressamente previstas neste Edital, especialmente para adequação ao valor do último lance ou ao valor negociado, correção de erro material ou atendimento a diligência regularmente determinada.

6.5.3. A convocação para apresentação da proposta atualizada não autoriza a modificação das especificações do objeto ofertado, das condições originalmente propostas ou qualquer alteração que comprometa a isonomia entre as licitantes.

6.5.4. A proposta atualizada deverá refletir fielmente o último lance ou o valor negociado, preservando as demais condições originalmente ofertadas, ressalvadas as adequações decorrentes de diligência regularmente promovida durante o julgamento.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

### **7.1. Abertura da Sessão Pública**

7.1.1. A sessão pública terá início na data e no horário estabelecidos no Quadro-Resumo da Licitação, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica nele indicada.

7.1.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e dará início aos procedimentos da fase externa da licitação.

7.1.3. As licitantes deverão acompanhar integralmente a sessão pública por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens, comunicações, convocações e demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

7.1.4. A ausência de acompanhamento da sessão pública pela licitante não impedirá o regular prosseguimento da licitação, ficando sob sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pela plataforma eletrônica.

### **7.2. Análise Preliminar das Propostas**

7.2.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o Pregoeiro promoverá a abertura das propostas cadastradas na plataforma eletrônica.

7.2.2. Antes do início da etapa competitiva, será realizada análise preliminar das propostas, limitada à verificação de sua conformidade formal com as exigências deste Edital e das condições necessárias à participação na etapa de lances.

7.2.3. Na análise preliminar poderão ser verificados, dentre outros aspectos:

- I - a apresentação da proposta na forma exigida neste Edital;
- II - a compatibilidade do objeto ofertado com o objeto licitado;
- III - a existência de informações que impeçam a participação da licitante na etapa competitiva;
- IV - o atendimento às condições mínimas estabelecidas neste Edital.

7.2.4. A análise preliminar possui caráter exclusivamente formal e não substitui a análise técnica da proposta classificada em primeiro lugar nem o julgamento definitivo da proposta e da habilitação, que serão realizados na forma prevista neste Edital.

7.2.5. A eventual desclassificação preliminar da proposta será motivada e registrada na plataforma eletrônica.

### **7.3. Condução da Sessão Pública**

7.3.1. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, observadas as disposições deste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.3.2. Compete ao Pregoeiro:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - promover a abertura das propostas;
- III - conduzir a etapa de lances;
- IV - promover a negociação com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;
- V - praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento da fase externa da licitação;
- VI - adotar as medidas necessárias à regularidade, à transparência e à continuidade da sessão pública.

7.3.3. Sempre que a análise da proposta, da habilitação, do objeto ou de qualquer outra matéria depender de conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que será responsável pela análise e emissão do respectivo parecer técnico.

7.3.4. As manifestações técnicas emitidas pela unidade competente da EMURB servirão de fundamento para as decisões do Pregoeiro quanto às matérias de natureza técnica.

#### **7.4. Suspensão e Reabertura da Sessão Pública**

7.4.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública sempre que a medida for necessária para assegurar a adequada instrução do procedimento licitatório, a obtenção de manifestação técnica, a análise de documentos, a realização de diligências ou por motivo devidamente justificado.

7.4.2. A suspensão da sessão pública será registrada na plataforma eletrônica, com a indicação do respectivo motivo.

7.4.3. Sempre que possível, o Pregoeiro informará, no momento da suspensão, a data e o horário previstos para a retomada da sessão pública.

7.4.4. Não sendo possível a definição imediata da data de reabertura, as licitantes serão convocadas por meio da plataforma eletrônica, observada antecedência suficiente para acompanhamento da sessão.

#### **7.5. Desconexão**

7.5.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a sessão pública, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, quando suas funcionalidades assim permitirem.

7.5.2. Caso a desconexão impeça o regular prosseguimento da sessão pública, o Pregoeiro adotará as providências necessárias para sua suspensão e posterior retomada, registrando os fatos na plataforma eletrônica.

7.5.3. As falhas de conexão, de equipamentos ou de acesso à internet da licitante não constituirão motivo para suspensão da sessão pública, reabertura de prazos ou invalidação dos atos regularmente praticados, ressalvada a indisponibilidade comprovada da própria plataforma eletrônica.

#### **7.6. Registro da Sessão Pública**

7.6.1. Todos os atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica e integrarão o processo administrativo da licitação.

7.6.2. As decisões do Pregoeiro, as manifestações técnicas emitidas pela EMURB, as negociações realizadas, as diligências promovidas e os demais atos relevantes praticados durante a sessão pública deverão ser devidamente motivados e registrados nos autos do processo administrativo.

7.6.3. Os registros da sessão pública constituem parte integrante do procedimento licitatório e servirão de fundamento para os atos administrativos subsequentes.

### **8. DA ETAPA DE LANCES**

#### **8.1. Disposições Gerais**

8.1.1. Encerrada a análise preliminar das propostas, terá início a etapa competitiva da licitação, durante a qual as licitantes classificadas poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

8.1.2. Somente participarão da etapa de lances as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas na análise preliminar realizada pelo Pregoeiro.

8.1.3. A etapa de lances observará o critério de menor preço global por lote. Cada lote será disputado separadamente, e os lances incidirão sobre o valor global do lote, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção dos preços unitários ofertados para todos os itens que o compõem.

8.1.4. Durante toda a etapa competitiva, as licitantes deverão acompanhar a sessão pública por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens, avisos, convocações e demais comunicações emitidas pelo Pregoeiro ou pela plataforma eletrônica.

#### **8.2. Apresentação dos Lances**

8.2.1. Os lances serão apresentados pelo valor global de cada lote, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observadas as funcionalidades do sistema e o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

8.2.2. Cada novo lance deverá representar valor global inferior ao anteriormente apresentado pela própria licitante para o mesmo lote, observado o intervalo mínimo previsto no Quadro-Resumo e as funcionalidades da plataforma.

8.2.3. A licitante poderá disputar um ou mais lotes, mas deverá cotar integralmente todos os itens do lote em que apresentar proposta. A desistência ou desclassificação em um lote não impedirá sua participação nos demais.

8.2.4. Consideram-se lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor valor global já ofertado para o lote, quando admitidos pelo modo de disputa e pelas funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.2.5. O intervalo mínimo entre lances, quando adotado, será o definido no Quadro-Resumo da Licitação e parametrizado na plataforma eletrônica.

8.2.6. Não serão aceitos lances apresentados em desacordo com este Edital ou incompatíveis com as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.2.7. A licitante é responsável pela veracidade, consistência e exequibilidade dos lances apresentados e das informações constantes de sua proposta, respondendo pelas consequências decorrentes de sua inexecutabilidade ou inexistência, sem prejuízo das diligências que possam ser promovidas pela EMURB ou pelo Pregoeiro.

### **8.3. Encerramento da Etapa Competitiva**

8.3.1. O encerramento da etapa de lances ocorrerá na forma prevista para o modo de disputa adotado e conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.3.2. Encerrada a etapa competitiva, a plataforma eletrônica divulgará a classificação provisória das propostas.

8.3.3. Quando adotado o modo de disputa aberto e desde que previsto no Quadro-Resumo da Licitação, poderá ser promovido o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando houver diferença de, no mínimo, 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

8.3.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro dará prosseguimento às demais fases da licitação, observada a sequência estabelecida neste Edital.

### **8.4. Critérios de Desempate**

8.4.1. Encerrada a etapa de lances, quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.2. Para fins do subitem anterior, considerar-se-á empate a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas no intervalo previsto no subitem anterior será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão.

8.4.4. Não sendo exercido o direito previsto no subitem anterior, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

8.4.5. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo legal, será realizado sorteio entre elas para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.6. O tratamento previsto neste item somente será aplicado quando a melhor oferta inicialmente classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.7. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante o exercício do direito de preferência, será mantida a proposta originalmente classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se o procedimento na forma deste Edital.

### **8.5. Da Negociação**

8.5.1. Confirmada a efetividade do lance ou da proposta classificada em primeiro lugar, ou daquela que venha a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação da anteriormente classificada, o Pregoeiro promoverá negociação com a respectiva licitante, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a EMURB.

8.5.2. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica. Excepcionalmente, poderá ser realizada por outro meio formal que assegure a publicidade, a rastreabilidade e o registro dos atos praticados no processo administrativo.

8.5.3. A negociação restringir-se-á às condições econômicas da proposta, sendo vedada a alteração do objeto, das especificações técnicas, das condições essenciais da contratação ou a concessão de tratamento diferenciado entre as licitantes.

8.5.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá responder à negociação promovida pelo Pregoeiro no prazo estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da convocação realizada por meio da plataforma eletrônica.

8.5.5. Concluída a negociação, a licitante deverá apresentar proposta atualizada, contendo os preços unitários e totais de todos os itens do lote e o respectivo valor global, sem elevar os preços unitários anteriormente ofertados.

8.5.6. Concluída a negociação, a proposta será analisada quanto à compatibilidade simultânea do valor global do lote e dos preços unitários dos itens com os respectivos limites máximos estabelecidos pela Administração.

8.5.7. Caso qualquer preço unitário ou o valor global do lote permaneça superior ao respectivo limite máximo após a negociação, a proposta do lote será desclassificada, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **9.1. Disposições Gerais**

9.1.1. Encerrada a etapa de lances, aplicados os critérios de desempate, quando cabíveis, e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.1.2. O julgamento observará o critério de julgamento definido no Quadro-Resumo da Licitação e será realizado com base em critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

9.1.3. O julgamento compreenderá, conforme a natureza do objeto, a verificação da efetividade da proposta, a análise de sua conformidade, a avaliação de sua exequibilidade, quando cabível, e a realização das diligências necessárias à adequada instrução do procedimento.

9.1.4. Sempre que a matéria depender de conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação fundamentada da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

### **9.2. Julgamento e Verificação da Efetividade**

9.2.1. Efetuado o julgamento dos lances, será promovida a verificação da efetividade da proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.2. A verificação da efetividade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada,

estendendo-se às propostas subsequentes somente quando necessário.

9.2.3. Na verificação da efetividade serão analisados, dentre outros aspectos:

- I - a compatibilidade do objeto ofertado com o objeto da contratação;
- II - o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- III - a compatibilidade do valor global do lote e de cada preço unitário com os respectivos limites máximos estabelecidos pela Administração;
- IV - o atendimento às condições estabelecidas neste Edital;
- V - a exequibilidade da proposta, quando houver indícios de inexecuibilidade.

9.2.4. Caso a proposta seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta apta à aceitação.

### 9.3. **Análise Técnica da Proposta**

9.3.1. Sempre que a natureza do objeto exigir avaliação técnica especializada, a proposta será submetida à unidade técnica competente da EMURB.

9.3.2. Compete à unidade técnica verificar, dentre outros aspectos:

- I - a conformidade das especificações técnicas;
- II - o atendimento às exigências do Termo de Referência;
- III - a compatibilidade da solução ofertada com o objeto da contratação;
- IV - o atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- V - os demais aspectos técnicos pertinentes ao objeto.

9.3.3. A unidade técnica emitirá manifestação fundamentada, que integrará os autos e subsidiará a decisão do Pregoeiro.

### 9.4. **Análise da Exequibilidade**

9.4.1. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para que a licitante demonstre, por meio de elementos objetivos e documentação idônea, a viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

9.4.2. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitadas planilhas de composição de custos, memória de cálculo, documentos comerciais, propostas ou contratos de fornecedores, notas fiscais, pesquisas de mercado, demonstração dos custos logísticos, composição dos custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outros elementos considerados pertinentes à demonstração da viabilidade da proposta.

9.4.3. A mera declaração da licitante quanto à exequibilidade da proposta não constitui prova suficiente de sua viabilidade, devendo esta ser demonstrada mediante documentação compatível com as condições ofertadas.

9.4.4. A documentação apresentada poderá ser submetida, quando necessário, à análise da unidade técnica competente da EMURB, que avaliará sua compatibilidade com as especificações do objeto, os quantitativos, os custos apresentados e a viabilidade de sua execução.

9.4.5. A proposta somente poderá ser considerada inexecuível após a realização da diligência e mediante decisão motivada do Pregoeiro, fundamentada na documentação produzida, nos elementos constantes dos autos e, quando houver, na manifestação da unidade técnica competente da EMURB.

9.4.6. É vedada a desclassificação automática da proposta exclusivamente em razão do valor ofertado, devendo eventual decisão ser fundamentada na análise objetiva dos elementos constantes dos autos.

9.4.7. A ausência de comprovação satisfatória da viabilidade da proposta, a inconsistência entre os documentos apresentados ou a incompatibilidade dos custos demonstrados com as condições de execução do objeto poderão fundamentar a declaração de inexecuibilidade, mediante decisão motivada.

### 9.5. **Diligências e Saneamento**

9.5.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes da proposta ou da documentação de habilitação, bem como sanar falhas formais que não alterem sua substância.

9.5.2. As diligências não poderão resultar na apresentação de proposta nova, na alteração de seu conteúdo essencial, na modificação dos preços ofertados ou das especificações do objeto, nem na substituição de documento inexistente na data da apresentação da proposta ou da documentação de habilitação.

9.5.3. Poderá ser admitida a apresentação de documento preexistente à data da apresentação da proposta ou da documentação de habilitação, destinado exclusivamente à comprovação de situação existente naquela data, desde que não implique alteração da proposta, da documentação originalmente apresentada ou violação ao princípio da isonomia.

9.5.4. Sempre que a diligência envolver matéria técnica, os autos serão encaminhados à unidade competente da EMURB para manifestação.

9.5.5. A licitante deverá atender à diligência no prazo estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica, sob pena das consequências previstas neste Edital, quando a informação ou documentação solicitada for indispensável ao julgamento.

### 9.6. **Desclassificação das Propostas**

9.6.1. Será desclassificada a proposta que:

- I - contenha vícios insanáveis;
- II - descumpra as especificações técnicas constantes deste Edital ou do Termo de Referência;
- III - apresente preços manifestamente inexecuíveis;
- IV - apresente valor global do lote ou preço unitário de qualquer item superior ao respectivo limite máximo estabelecido pela Administração, quando essa desconformidade permanecer após a negociação;
- V - deixe de demonstrar sua exequibilidade, quando exigido;
- VI - apresente desconformidade com as demais exigências deste Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento, desde que não haja prejuízo ao

tratamento isonômico entre as licitantes;

VII - contenha informações falsas ou documentos inidôneos.

9.6.2. Toda desclassificação será motivada e registrada na plataforma eletrônica e nos autos do processo administrativo.

#### **9.7. Aceitação da Proposta**

9.7.1. Concluídas as análises previstas neste capítulo, o Pregoeiro aceitará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, quando atendidas todas as exigências deste Edital.

9.7.2. A aceitação da proposta pressupõe manifestação favorável da unidade técnica competente da EMURB, sempre que a natureza do objeto exigir análise técnica especializada.

9.7.3. A aceitação da proposta não implica habilitação da licitante nem gera direito à contratação, permanecendo o procedimento sujeito às fases subsequentes previstas neste Edital.

9.7.4. Aceita a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação.

### **10. DA HABILITAÇÃO**

#### **10.1. Disposições Gerais**

10.1.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta e da negociação, quando realizada, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.2. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atende às condições necessárias à futura contratação.

10.1.3. Os documentos de habilitação exigidos para a contratação constam do Termo de Referência, elaborado em conformidade com a natureza, a complexidade, os riscos e as características do objeto.

10.1.4. A documentação deverá atender às exigências estabelecidas no Termo de Referência e estar válida na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas neste Edital.

10.1.5. O Pregoeiro poderá realizar consultas aos sistemas oficiais e bases de dados disponíveis para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

10.1.6. Sempre que a análise da documentação exigir conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

#### **10.2. Análise da Habilitação**

10.2.1. A documentação será analisada exclusivamente em relação à licitante classificada em primeiro lugar, estendendo-se às demais licitantes somente em caso de inabilitação ou desclassificação da anterior, observada a ordem de classificação.

10.2.2. A análise da documentação será realizada pelo Pregoeiro, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

10.2.3. Quando envolver matéria técnica, a documentação será submetida à unidade técnica competente da EMURB para emissão de manifestação fundamentada.

10.2.4. A manifestação técnica integrará os autos e subsidiará a decisão do Pregoeiro quanto ao atendimento das exigências de habilitação.

#### **10.3. Diligências e Saneamento**

10.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar ou sanar informações constantes da documentação de habilitação.

10.3.2. As diligências destinam-se ao esclarecimento, complementação ou saneamento de falhas formais da documentação apresentada, sendo vedada a inclusão de documento novo destinado a suprir requisito inexistente na data própria, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em lei, inclusive o regime de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.3. Poderão ser saneados erros materiais, falhas formais, inexatidões ou omissões que não alterem a substância da documentação apresentada, não impliquem vantagem indevida à licitante e não comprometam a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

10.3.4. Quando a diligência envolver matéria técnica, a documentação será encaminhada à unidade técnica competente da EMURB para manifestação.

10.3.5. A licitante deverá atender à diligência no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, quando a informação ou documentação solicitada for indispensável ao julgamento.

10.3.6. Todas as diligências, manifestações técnicas e decisões delas decorrentes deverão ser motivadas e registradas nos autos do processo administrativo.

10.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.3.8. A existência de restrição na documentação fiscal ou trabalhista não acarretará a imediata inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, observando-se o procedimento estabelecido nos subitens seguintes.

10.3.9. Declarada vencedora, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, prorrogável por igual período, a critério da EMURB.

10.3.10. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legalmente cabíveis, facultada à EMURB a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

#### **10.4. Inabilitação**

10.4.1. Será inabilitada a licitante que:

- I - deixar de atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável;
- II - apresentar documentação inválida, inidônea ou em desacordo com as exigências estabelecidas;
- III - deixar de comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas para a contratação;
- IV - deixar de atender à diligência considerada indispensável ao julgamento;
- V - apresentar documento falso ou declaração inverídica.

10.4.2. A inabilitação será motivada e registrada na plataforma eletrônica e nos autos do processo administrativo.

10.4.3. Inabilitada a licitante, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento previsto neste Edital até a identificação de licitante que atenda às exigências para adjudicação do objeto.

## **11. DOS RECURSOS**

### **11.1. Disposições Gerais**

11.1.1. Salvo na hipótese de inversão de fases prevista neste Edital, o procedimento licitatório observará fase recursal única, que compreenderá os atos praticados nas fases de julgamento, verificação da efetividade das propostas e habilitação.

11.1.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases, serão observadas as regras recursais previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

11.1.3. Os recursos administrativos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, para julgamento.

11.1.4. Os recursos administrativos serão processados nos próprios autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **11.2. Da Interposição dos Recursos**

11.2.1. Após a declaração da licitante vencedora e o encerramento da fase de habilitação, qualquer licitante poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão, independentemente de manifestação prévia de intenção de recorrer durante a sessão pública.

11.2.2. A interposição do recurso será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital.

### **11.3. Da Apresentação das Razões Recursais**

11.3.1. O recurso deverá conter a exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que justifiquem a reforma ou a invalidação da decisão recorrida.

11.3.2. As razões recursais deverão ser apresentadas por meio da plataforma eletrônica e integrarão os autos do processo administrativo. Parágrafo único. Excepcionalmente, comprovada a indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica, será admitido o encaminhamento das razões recursais ao endereço institucional indicado no Quadro-Resumo, mediante justificativa e posterior juntada aos autos.

### **11.4. Das Contrarrazões**

11.4.1. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais. 11.4.2. As contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada na realização da licitação. Parágrafo único. Excepcionalmente, comprovada a indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica, será admitido o encaminhamento das contrarrazões ao endereço institucional indicado no Quadro-Resumo, mediante justificativa e posterior juntada aos autos.

### **11.5. Do Processamento e Julgamento dos Recursos**

11.5.1. Recebidas as razões recursais e as contrarrazões, quando houver, o Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade do recurso e promoverá a instrução do processo, quando necessária.

11.5.2. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

11.5.3. Sempre que o recurso envolver matéria de natureza técnica, a autoridade competente poderá solicitar manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

11.5.4. A autoridade competente poderá determinar a realização de diligências e solicitar manifestação jurídica, quando necessárias à adequada instrução do recurso.

11.5.5. Concluída a instrução, a autoridade competente decidirá o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos devidamente instruídos.

11.5.6. A decisão do recurso será motivada, registrada nos autos do processo administrativo e divulgada na plataforma eletrônica.

### **11.6. Dos Efeitos dos Recursos**

11.6.1. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.2. Julgados os recursos administrativos ou decorrido o prazo para sua interposição sem manifestação das licitantes, o Pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, quando cabíveis.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

### **12.1. Disposições Gerais**

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, verificação de sua efetividade, negociação, habilitação e recursos administrativos, quando cabíveis, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e o procedimento licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente da EMURB.

12.1.2. A adjudicação atribui à licitante vencedora a condição de adjudicatária do objeto licitado, observada a ordem de

classificação, não gerando, por si só, direito à celebração do contrato, à formalização da Ata de Registro de Preços ou à emissão de instrumento equivalente.

#### **12.2. Da Adjudicação**

12.2.1. A adjudicação será realizada após o encerramento da fase recursal ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos.

12.2.2. É vedada a adjudicação do objeto a licitante diversa da vencedora ou a terceiro estranho ao procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

#### **12.3. Da Homologação**

12.3.1. A homologação consiste na verificação da regularidade do procedimento licitatório pela autoridade competente da EMURB, encerrando a fase externa da licitação.

12.3.2. Homologado o procedimento, a EMURB adotará as providências administrativas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, quando cabível, à celebração do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

12.3.3. A homologação não afasta o dever da Administração de verificar, previamente à contratação, a manutenção das condições exigidas para contratar, nem gera obrigação de contratação além das hipóteses previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

### **13. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO**

#### **13.1. Disposições Gerais**

13.1.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ao prosseguimento da contratação.

13.1.2. A licitação será anulada quando constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ressalvada a possibilidade de convalidação dos atos ou do procedimento, quando admitida pela legislação aplicável e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

#### **13.2. Da Revogação e da Anulação**

13.2.1. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas ou o início da etapa competitiva, conforme o modo de disputa adotado, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada após a concessão de prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa às licitantes que manifestarem interesse em contestar o ato.

13.2.2. A decisão de revogação ou anulação deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo.

13.2.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

13.2.4. A nulidade da licitação induz à nulidade do contrato dela decorrente, ressalvadas as hipóteses de preservação dos efeitos admitidas pela legislação aplicável.

#### **13.3. Da Convalidação**

13.3.1. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela autoridade competente, desde que não haja prejuízo ao interesse público, à competitividade, à isonomia entre as licitantes ou à segurança jurídica do procedimento.

### **14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **14.1. Disposições Gerais**

14.1.1. Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.2. A Minuta da Ata de Registro de Preços integra este Edital como Anexo e estabelecerá, para cada lote adjudicado, os itens, quantitativos, preços unitários, valores totais dos itens e valor global do lote, além das condições de formalização, vigência, gerenciamento, utilização, controle de saldos, cadastro de reserva, revisão dos preços, adesão, cancelamento do registro e formalização das contratações decorrentes.

14.1.3. A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de registro formal dos preços, fornecedores, quantitativos e demais condições estabelecidas para futuras contratações, não se confundindo com contrato e não obrigando a EMURB a contratar os quantitativos nela registrados.

#### **14.2. Da Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços**

14.2.1. A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a adjudicatária solicite a prorrogação antes do término do prazo originalmente concedido e apresente justificativa aceita pela EMURB.

14.2.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela EMURB.

#### **14.3. Da Recusa em Assinar a Ata de Registro de Preços**

14.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na legislação aplicável.

14.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a EMURB poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

#### **14.4. Disposições Complementares**

14.4.1. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições deste Edital, do Termo de

Referência, da respectiva Minuta da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

14.4.2. A existência de Ata de Registro de Preços vigente não obriga a EMURB a realizar contratações, facultando-se a adoção de outro procedimento de contratação, quando demonstrada sua maior vantagem ou a superveniência de interesse público, observada a legislação aplicável.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

### **15.1. Disposições Gerais**

15.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com as necessidades da EMURB, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Minuta do Contrato.

15.1.3. A Minuta do Contrato integra este Edital como Anexo e estabelecerá as condições relativas à execução contratual, incluindo direitos e obrigações das partes, prazos, garantias, fiscalização, recebimento do objeto, pagamento, alterações contratuais, aplicação de sanções, hipóteses de extinção e demais cláusulas aplicáveis.

15.1.4. Antes da formalização da contratação, a EMURB verificará a manutenção das condições exigidas para contratar, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, quando exigíveis.

### **15.2. Da Convocação para Formalização da Contratação**

15.2.1. O fornecedor registrado será convocado para formalizar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor antes do término do prazo originalmente concedido e mediante justificativa aceita pela EMURB.

15.2.3. A formalização da contratação poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela EMURB.

### **15.3. Da Recusa em Formalizar a Contratação**

15.3.1. A recusa injustificada do fornecedor em formalizar a contratação no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na legislação aplicável.

15.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a EMURB poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

### **15.4. Disposições Complementares**

15.4.1. Os contratos e instrumentos equivalentes observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da respectiva Minuta do Contrato, da proposta adjudicada e da legislação aplicável.

15.4.2. A execução contratual somente poderá ser iniciada após a formalização do respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação e devidamente justificadas no processo administrativo.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **16.1. Disposições Gerais**

16.1.1. A licitante, a adjudicatária, o fornecedor registrado ou o contratado que descumprir as obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC ou na legislação aplicável ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. As sanções decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato observarão, ainda, as disposições constantes das respectivas minutas integrantes deste Edital.

### **16.2. Das Infrações Administrativas**

16.2.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- I - recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, quando regularmente convocado;
- II - deixar de manter a proposta durante o prazo de sua validade, sem justificativa aceita pela EMURB;
- III - apresentar documento falso, declaração falsa, informação inverídica ou omitir informação relevante durante o procedimento licitatório, a contratação ou a execução contratual;
- IV - fraudar a licitação, a contratação, a execução contratual ou qualquer ato relacionado ao procedimento;
- V - comportar-se de modo inidôneo, frustrar a competitividade, atuar em conluio ou praticar ato que comprometa a lisura do certame;
- VI - descumprir obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou na legislação aplicável;
- VII - praticar qualquer outro ato que comprometa a regularidade do procedimento licitatório ou da execução contratual.

### **16.3. Das Sanções**

16.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem obtida, a reincidência, a boa-fé do infrator, a adoção de medidas corretivas e os impactos causados à EMURB.

16.3.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar os danos causados à EMURB nem impede a

adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis.

16.3.4. Sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem obtida e a proporcionalidade:

- I - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote quando a licitante deixar de manter a proposta durante o prazo de validade, sem justificativa aceita pela EMURB;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote ou dos lotes adjudicados quando a adjudicatária recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de convocação;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação solicitada quando o fornecedor registrado recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação decorrente da Ata;
- IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote relacionado à conduta, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, quando houver apresentação de documento falso, declaração falsa, fraude, conluio ou comportamento inidôneo;
- V - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote afetado, nas demais infrações próprias da licitação ou da vigência da Ata, conforme a gravidade e a dosimetria da penalidade.

16.3.5. As multas previstas neste item não se confundem com as multas decorrentes da execução do fornecimento, que serão disciplinadas no respectivo Contrato ou instrumento equivalente.

#### 16.4. Do Processo Administrativo Sancionador

16.4.1. A aplicação de sanções dependerá da instauração de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação das decisões e a proporcionalidade da penalidade.

16.4.2. A decisão que aplicar sanção será motivada e indicará os fatos apurados, as normas ou cláusulas violadas, a sanção aplicada e seus fundamentos.

16.4.3. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência do interessado, observado o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

#### 16.5. Disposições Complementares

16.5.1. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

16.5.2. Os critérios de dosimetria das penalidades, o procedimento administrativo sancionador, a reabilitação e as demais regras relativas à aplicação das sanções observarão o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

### 17. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

#### 17.1. Disposições Gerais

17.1.1. Os atos relativos a este procedimento licitatório serão divulgados na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, no sítio eletrônico oficial da EMURB e nos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

17.1.2. Serão divulgados, conforme o caso:

- I - o Edital e seus anexos;
- II - os pedidos de esclarecimento e as respectivas respostas;
- III - as impugnações ao Edital e as respectivas decisões;
- IV - os avisos, comunicados e demais informações relativas ao certame;
- V - os resultados das fases da licitação, da adjudicação e da homologação;
- VI - os demais atos cuja publicidade seja exigida pela legislação aplicável

17.1.3. A publicidade dos atos observará a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo, resguardadas as informações protegidas por lei.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 18.1. Disposições Gerais

18.1.1. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais anexos que o acompanham.

18.1.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.1.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

#### 18.2. Dos Prazos

18.2.1. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

18.2.2. Quando o vencimento de qualquer prazo ocorrer em dia sem expediente na EMURB ou depender do funcionamento da plataforma eletrônica, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ou para o primeiro dia de funcionamento regular da plataforma, conforme o caso.

#### 18.3. Das Comunicações

18.3.1. As comunicações oficiais relativas a esta licitação serão realizadas por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, do endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – CPL informado no Quadro-Resumo da Licitação e dos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

18.3.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes acompanhar as publicações, comunicações, convocações, avisos, decisões e demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

#### 18.4. Dos Casos Omissos

18.4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da EMURB, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

#### **18.5. Da Publicidade**

18.5.1. O presente Edital, seus anexos e os demais atos relativos ao procedimento licitatório serão divulgados na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, no sítio eletrônico oficial da EMURB e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

18.5.2. A publicidade dos atos observará a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo, resguardadas as informações protegidas por lei.

#### **18.6. Do Foro**

18.6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir as questões decorrentes deste Edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco/AC, 02 de outubro de 2026.

APROVO o presente Edital.

**Abdel Barbosa Derze**  
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB  
Autoridade Competente

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 76/2026/EMURB-GELIC**

Rio Branco, 14 de setembro de 2026.

Processo SEI nº.  
0125.000872/2026-19  
Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB  
Responsável pela aprovação do Termo de Referência: Abdel Barbosa Derze.

#### **1.DO OBJETO**

##### **1.1.Disposições Gerais**

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza, gêneros alimentícios, água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP), visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, conforme as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. A natureza do objeto é de fornecimento de bens, conforme suas características e as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. As especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constituem o fundamento técnico da contratação e servirão de base para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, quando cabível, do Contrato e para a execução do objeto.

#### **2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

##### **2.1.Disposições Gerais**

2.1.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes.

2.1.2. O critério de julgamento da presente licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com adjudicação por lote, sem prejuízo da apresentação obrigatória dos preços unitários de todos os itens integrantes do lote e da verificação de sua compatibilidade com os limites máximos fixados pela Administração.

2.1.3. A execução do objeto observará, além das disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

#### **3.DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, compreendendo materiais de expediente, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP.

3.2. A EMURB, na qualidade de empresa pública responsável pela execução de obras, serviços de infraestrutura urbana e demais atividades de interesse público municipal, necessita manter a disponibilidade regular de materiais indispensáveis ao funcionamento de seus setores administrativos e operacionais, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

3.3. Os materiais de expediente são utilizados nas rotinas administrativas, tais como elaboração, organização, impressão, arquivamento, tramitação e controle de documentos, enquanto os materiais de limpeza destinam-se à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e organização dos ambientes de trabalho.

3.4. Os gêneros alimentícios, a água mineral e o gás liquefeito de petróleo – GLP destinam-se ao atendimento das necessidades de consumo e funcionamento das unidades da Empresa, contribuindo para a adequada execução das atividades desenvolvidas pelos diversos setores.

3.5.A indisponibilidade desses materiais compromete a continuidade das atividades administrativas e operacionais da EMURB, podendo ocasionar interrupções nas rotinas de trabalho, prejuízos à prestação dos serviços e redução da eficiência administrativa.

3.6.Os materiais objeto desta contratação são bens de consumo de utilização recorrente, cuja demanda é variável ao longo da vigência da Ata. A necessidade de aquisição é permanente e recorrente, mas o objeto não possui natureza de serviço continuado. Por essarazão, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, com aquisições parceladas ou sob demanda, conforme a necessidade efetiva da Administração.

3.7.A contratação visa assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários ao funcionamento da EMURB, mediante fornecimento parcelado ou sob demanda, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as solicitações formalmente emitidas pela Administração.

#### 4.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

##### 4.1.Das Especificações do Objeto, dos Quantitativos e dos Valores Estimados

4.1.1.As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, os preços unitários máximos e os valores totais estimados dos itens estão organizados por lote, conforme a seguinte composição:

- Lote 1 – Água Mineral e Vasilhames;
- Lote 2 – Gás Liquefeito de Petróleo, Vasilhames e Recargas;
- Lote 3 – Gêneros Alimentícios;
- Lote 4 – Materiais de Limpeza;
- Lote 5 – Materiais de Expediente.

4.1.2.Para fins de organização deste Termo de Referência e dos instrumentos subsequentes, a numeração dos itens será reiniciada dentro de cada lote. A numeração constante dos quadros de cada lote será a referência oficial para a apresentação das propostas, o julgamento, o cadastro de reserva, a Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes.

4.1.3.Os itens integrantes de cada lote guardam afinidade mercadológica e operacional, sendo usualmente comercializados por fornecedores do mesmo segmento. O agrupamento busca reduzir a fragmentação das aquisições, facilitar o gerenciamento das futuras contratações e obter ganhos de eficiência, sem restringir indevidamente a competitividade.

| LOTE I - ÁGUA MINERAL E RESPECTIVOS VASILHAMES                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                       |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|------------------------------|
| PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP E MEI, QUANDO JURIDICAMENTE CABÍVEL                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                       |                              |
| ITEM                                                                                      | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM |
| 1                                                                                         | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade de 20 litros. O produto deverá ser proveniente de fonte autorizada e atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Agência Nacional de Mineração – ANM, ou do órgão regulador competente. A água deverá apresentar-se dentro dos padrões de potabilidade, própria para consumo humano, com prazo de validade vigente no ato da entrega. O garrafão deverá estar em perfeitas condições de higiene e conservação, sem trincas, rachaduras, vazamentos ou sinais de contaminação, devidamente lacrado com selo de inviolabilidade intacto. A rotulagem deverá conter informações obrigatórias, como origem da fonte, data de envase e prazo de validade. Fornecimento mediante sistema de troca de vasilhames (garrafão retornável).                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | 3.000  | R\$ 8,70              | R\$ 26.100,00                |
| 2                                                                                         | Vasilhame retornável para água mineral, com capacidade de 20 litros, fabricado em material plástico resistente (policarbonato ou PET apropriado), próprio para acondicionamento de água potável, incluindo tampa e lacre, em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, devendo atender às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | 200    | R\$ 27,10             | R\$ 5.420,00                 |
| Valor global máximo do Lote I: R\$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                       |                              |
| LOTE II – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, VASILHAMES E RECARGAS                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                       |                              |
| PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP E MEI, QUANDO JURIDICAMENTE CABÍVEL                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                       |                              |
| ITEM                                                                                      | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM |
| 1                                                                                         | Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composto predominantemente por propano e butano, acondicionado em recipiente transportável de aço tipo P13, com capacidade nominal de 13 kg. O fornecimento deverá compreender o conjunto completo, constituído pelo vasilhame e pela respectiva carga de GLP, com transferência definitiva do recipiente à EMURB, sem necessidade de entrega de vasilhame vazio em contrapartida. O vasilhame deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem corrosão, amassamentos excessivos, vazamentos ou outras avarias que comprometam sua segurança, atendendo à ABNT NBR 8460 e às demais normas técnicas vigentes. Deverá possuir válvula de segurança em conformidade com a ABNT NBR 8614, lacre e selo de inviolabilidade intactos, bem como identificação do distribuidor responsável pelo envasamento. O fornecedor deverá estar devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, devendo observar todas as normas aplicáveis à procedência, qualidade, segurança, transporte, manuseio e entrega do produto. | Unid. | 10     | R\$ 320,00            | R\$ 3.200,00                 |

| 2                                                                                           | Fornecimento de carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composto predominantemente por propano e butano, com peso líquido de 13 kg, acondicionada em recipiente transportável de aço tipo P13, destinada ao uso institucional da EMURB. O fornecimento ocorrerá em regime de troca, mediante o recebimento, pelo fornecedor, de vasilhame P13 vazio pertencente à EMURB e a entrega de outro vasilhame P13 devidamente carregado, não estando incluída a aquisição de novo recipiente. O vasilhame entregue deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem corrosão, amassamentos excessivos, vazamentos ou outras avarias que comprometam sua segurança, atendendo à ABNT NBR 8460 e às demais normas técnicas vigentes. Deverá possuir válvula de segurança em conformidade com a ABNT NBR 8614, lacre e selo de inviolabilidade intactos, bem como identificação do distribuidor responsável pelo envasamento. O fornecedor deverá estar devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, devendo observar todas as normas aplicáveis à procedência, qualidade, segurança, transporte, manuseio e entrega do produto. | Unid. | 50     | R\$ 147,60            | R\$ 7.380,00                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|------------------------------|
| <b>Valor global máximo do Lote II: R\$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                       |                              |
| <b>LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                       |                              |
| <b>PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP E MEI, QUANDO JURIDICAMENTE CABÍVEL</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                       |                              |
| ITEM                                                                                        | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM |
| 1                                                                                           | Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; pacotes de 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | 1.000  | R\$ 4,80              | R\$ 4.800,00                 |
| 2                                                                                           | Café torrado e moído, tipo superior, de primeira qualidade, composto por grãos 100% arábica, com bebida mínima “dura”, torra média a média escura, moagem uniforme, isento de impurezas, matérias estranhas ou adulterações, com aroma e sabor característicos, sem notas de fermentação ou ranço. Acondicionado a vácuo puro, em pacotes de 250 g, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir Selo de Pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC ou certificação equivalente. As marcas Pilão, Três Corações e Melitta são indicadas exclusivamente como referências de padrão de qualidade, admitindo-se produto de marca diversa, similar, equivalente ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às especificações objetivas estabelecidas neste item.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | 1.000  | R\$ 26,80             | R\$ 26.800,00                |
| <b>Valor global máximo do Lote III: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                       |                              |
| <b>LOTE IV – MATERIAIS DE LIMPEZA</b>                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                       |                              |
| <b>PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA</b>                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                       |                              |
| ITEM                                                                                        | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM |
| 1                                                                                           | Água sanitária alvejante, desinfetante germicida e bactericida, frasco de 01 litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid. | 1.000  | R\$ 4,30              | R\$ 4.300,00                 |
| 2                                                                                           | Álcool etílico hidratado 46,2º, frasco c/ 1000 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | 500    | R\$ 9,70              | R\$ 4.850,00                 |
| 3                                                                                           | Balde em plástico, capacidade para 20l, com alça em aço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | 150    | R\$ 20,00             | R\$ 3.000,00                 |
| 4                                                                                           | Cesto para lixo; em polipropileno, telado, redondo, capacidade de 10L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | 200    | R\$ 10,30             | R\$ 2.060,00                 |
| 5                                                                                           | Desinfetante com ação bactericida e germicida; para uso em geral; fragrância lavanda, pinho e eucalipto; embalagem plástica de 500ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. | 1.000  | R\$ 6,90              | R\$ 6.900,00                 |
| 6                                                                                           | Desodorizador neutralizante; aromatizante do ar; em spray; fragrância lavanda; com 400ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | 500    | R\$ 14,20             | R\$ 7.100,00                 |
| 7                                                                                           | Detergente em pó (sabão em pó) - especificação: detergente em pó com branqueadores ativos, com fórmula de modo energético, pct de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pct.  | 500    | R\$ 8,40              | R\$ 4.200,00                 |
| 8                                                                                           | Detergente líquido neutro, para lavar louça, biodegradável 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | 500    | R\$ 3,00              | R\$ 1.500,00                 |
| 9                                                                                           | Escova para limpeza sanitária em plástico com cerdas de nylon. Com suporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | 80     | R\$ 10,80             | R\$ 864,00                   |
| 10                                                                                          | Escova plástica - escova plástica para lavagem de roupa, com cerdas de nylon, tamanho 13x5,5cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | 80     | R\$ 6,60              | R\$ 528,00                   |
| 11                                                                                          | Esponja de aço, pacote com 8 unidades - tipo lâ de aço; composto de aço carbono; produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | 150    | R\$ 3,10              | R\$ 465,00                   |
| 12                                                                                          | Esponja dupla face para limpeza - esponja dupla face para lavar louça, antibacteriana, durável, tamanho 100mm x 71mm x 18mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | 500    | R\$ 1,20              | R\$ 600,00                   |
| 13                                                                                          | Flanela amarela 100% algodão, med. 28cm x 38cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | 500    | R\$ 4,60              | R\$ 2.300,00                 |
| 14                                                                                          | Limpa vidro, com álcool, acondicionado em frasco plástico de 500ml, composição: lauril, éter, sulfato de sódio, coadjuvante, corante e água.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | 500    | R\$ 45,90             | R\$ 22.950,00                |

| 15                                                                                                                | Limpador multiuso, instantâneo desengordurante, frasco 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | 500    | R\$ 3,40              | R\$ 1.700,00                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|------------------------------|
| 16                                                                                                                | Luva para limpeza multiuso, confeccionada em látex natural ou material sintético equivalente, resistente, com superfície antiderrapante na palma e dedos, anatômica, flexível e durável, indicada para uso doméstico ou profissional. Deve possuir forro interno (flocado ou similar) para maior conforto, ser impermeável e resistente a produtos de limpeza. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, conforme demanda da Administração. Fornecida em embalagem contendo 01 (um) par, em perfeitas condições de uso.                                                                                                             | Pct.  | 300    | R\$ 13,30             | R\$ 3.990,00                 |
| 17                                                                                                                | Pá para lixo de plástico resistente pequena.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | 100    | R\$ 11,50             | R\$ 1.150,00                 |
| 18                                                                                                                | Pano de chão para limpeza, alvejado, med. 80x64cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | 300    | R\$ 11,60             | R\$ 3.480,00                 |
| 19                                                                                                                | Papel higiênico, branco, não reciclado, composto por 100% fibras celulósicas virgens, folha dupla, macio, com alta capacidade de absorção e resistência, com folhas picotadas e gofradas. Produto não perfumado, isento de impurezas, com boa resistência à tração e ao uso, não se desfazendo facilmente quando umedecido. Acondicionado em embalagem contendo 4 (quatro) rolos, com metragem mínima de 30 metros por rolo, devidamente identificada com informações do fabricante, lote e prazo de validade. Deve atender às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais regulamentações aplicáveis. | Pct.  | 1.000  | R\$ 12,10             | R\$ 12.100,00                |
| 20                                                                                                                | Papel toalha branco, pacote com 2 rolos de 60 folhas, med. 20cm x 22cm, folha simples picotada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pct.  | 500    | R\$ 8,60              | R\$ 4.300,00                 |
| 21                                                                                                                | Rodo com borracha dupla; tamanho médio; medindo 44 cm; cabo roscavel revestido em plástico; com encaixe plástico resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | 300    | R\$ 15,50             | R\$ 4.650,00                 |
| 22                                                                                                                | Sabão em barra; glicerinado; embalagem de 1kg; pacote com 5 unidades de 200 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pct.  | 250    | R\$ 19,30             | R\$ 4.825,00                 |
| 23                                                                                                                | Sabonete líquido, frasco 500 ml, fragrância de erva doce e lavanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | 350    | R\$ 22,20             | R\$ 7.770,00                 |
| 24                                                                                                                | Saco plástico para lixo, capacidade para 100L, pacote com 05 unidades, reforçado; 04 micras; medidas 75cm x 100cm; na cor preta; suportando 20kg; acondicionado em pacote com 5 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pct.  | 500    | R\$ 5,70              | R\$ 2.850,00                 |
| 25                                                                                                                | Saco plástico para lixo, capacidade para 15L, pacote com 20 unidades - reforçado; 03 micras; medidas 39cm x 58cm; na cor preta; suportando 3kg; acondicionado em pacote com 20 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pct.  | 500    | R\$ 7,20              | R\$ 3.600,00                 |
| 26                                                                                                                | Vassoura de piaçava, cabo de madeira, com cabo de madeira revestido, medindo 1,20m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | 300    | R\$ 19,20             | R\$ 5.760,00                 |
| <b>Valor global máximo do Lote IV: R\$ 117.792,00 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |                       |                              |
| <b>LOTE V – MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |                       |                              |
| <b>PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA</b>                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |                       |                              |
| ITEM                                                                                                              | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM |
| 1                                                                                                                 | Autoadesivo para recados, dimensões 76mm x 76 mm, 04 cores, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pct.  | 600    | R\$ 6,70              | R\$ 4.020,00                 |
| 2                                                                                                                 | Borracha branca vinil, pequena, com cinta plástica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | 300    | R\$ 3,00              | R\$ 900,00                   |
| 3                                                                                                                 | Caixa arquivo morto; em polipropileno corrugado; polionda medindo (345 x 245 x135) mm; - caixa em PVC para arquivo morto em poliondas, na cor azul.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | 5.000  | R\$ 9,20              | R\$ 46.000,00                |
| 4                                                                                                                 | Calculadora de mesa tipo comum; contendo as funções de porcentagem, memória e desligamento automático; com memória +/-; visor em LCD; com no mínimo 12 dígitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | 50     | R\$ 36,30             | R\$ 1.815,00                 |
| 5                                                                                                                 | Caneta esferográfica, transparente, escrita grossa, sextavada, ponta em latão com furo lateral, tampa ventilada, na cor azul.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | 1.000  | R\$ 1,90              | R\$ 1.900,00                 |
| 6                                                                                                                 | Caneta esferográfica, transparente, escrita grossa, sextavada, ponta em latão com furo lateral, tampa ventilada, na cor preta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | 1.000  | R\$ 1,90              | R\$ 1.900,00                 |
| 7                                                                                                                 | Caneta marca texto - caneta marca texto, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, na cor fluorescente amarela.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | 1.000  | R\$ 2,20              | R\$ 2.200,00                 |
| 8                                                                                                                 | Caneta marca texto - caneta marca texto, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, na cor fluorescente verde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | 1.000  | R\$ 2,20              | R\$ 2.200,00                 |
| 9                                                                                                                 | Caneta marca texto - caneta marca texto, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, na cor fluorescente rosa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | 1.000  | R\$ 2,20              | R\$ 2.200,00                 |
| 10                                                                                                                | Clips para papel, nº 3/0, niquelado, caixa com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cx.   | 1.000  | R\$ 4,70              | R\$ 4.700,00                 |
| 11                                                                                                                | Clips para papel, nº 8/0, niquelado, caixa com 25 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cx.   | 500    | R\$ 4,40              | R\$ 2.200,00                 |
| 12                                                                                                                | Clips para papel, nº 10/0, niquelado, caixa com 20 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cx.   | 500    | R\$ 5,90              | R\$ 2.950,00                 |
| 13                                                                                                                | Grampo para grampeador de grande porte, tipo 23/17, fabricado em aço galvanizado, alta resistência, pernas de 17mm, indicado para grampeamento de grande volume de folhas. Caixa com aproximadamente 1000 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cx.   | 300    | R\$ 11,90             | R\$ 3.570,00                 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |       |            |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|----------------|
| 14 | Cola branca para papel – cola branca, lavável, não tóxico, tubo de 40g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. | 100   | R\$ 2,10   | R\$ 210,00     |
| 15 | Cola em bastão, secagem: rápida, não tóxica, lavável e fácil de usar, alta qualidade e rendimento não, escorre e não suja, 20g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | 400   | R\$ 3,20   | R\$ 1.280,00   |
| 16 | Corretor líquido para escrita, de secagem rápida, com alta cobertura, indicado para correção de textos manuscritos ou impressos, compatível com diversos tipos de tinta (caneta esferográfica, gel e impressão). Deve possuir aplicador tipo pincel ou ponta metálica, permitindo aplicação uniforme e precisa, sem formação excessiva de grumos. Produto de fácil aplicação, não tóxico, com boa aderência ao papel, não descascando após secagem. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 18 ml, devidamente identificado com informações do fabricante, lote e prazo de validade. | Unid. | 300   | R\$ 2,70   | R\$ 810,00     |
| 17 | Elastico látex amarelo nº18 (liga), confeccionada em borracha natural, super-resistente. Pct c/ 100 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pct.  | 100   | R\$ 10,60  | R\$ 1.060,00   |
| 18 | Envelope de papel A4, cor: branco, gramatura: 80 g/m2, dimensões: 240 x 340mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. | 1.000 | R\$ 0,90   | R\$ 900,00     |
| 19 | Estilete com corpo termoplástico, em aço bicromado, lâmina 18mm, possui lâmina em aço especial temperado e dispositivo para travá-la, conferindo mais precisão no corte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | 200   | R\$ 7,80   | R\$ 1.560,00   |
| 20 | Extrator de grampo piranha - Extrator em metal revestido com plástico. Remove grampos não 10,24/6 e 26/6. Dimensão: 56 x 38 x 45mm. Peso 25g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | 300   | R\$ 7,90   | R\$ 2.370,00   |
| 21 | Extrator de grampo tipo espátula, em aço niquelado, tamanho 150 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | 300   | R\$ 4,40   | R\$ 1.320,00   |
| 22 | Fita adesiva transparente, rolo med. 50mm x 50m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | 200   | R\$ 8,00   | R\$ 1.600,00   |
| 23 | Fita durex - fita adesiva tipo durex 12mm x 40mm – transparente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | 200   | R\$ 3,30   | R\$ 660,00     |
| 24 | Grafite (minas) para lapiseira; nº 0,5mm, tubo com 12 minas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid. | 100   | R\$ 3,20   | R\$ 320,00     |
| 25 | Grafite (minas) para lapiseira; nº 0,7mm, tubo com 12 minas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid. | 100   | R\$ 3,20   | R\$ 320,00     |
| 26 | Grampeador para papel em metal, niquelado, capacidade 30 folhas e grampos 26/8.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | 200   | R\$ 31,30  | R\$ 6.260,00   |
| 27 | Grampo Para Grampeador 26/8; Galvanizado; Caixa Com 5.000 Unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cx.   | 250   | R\$ 7,30   | R\$ 1.825,00   |
| 28 | Lapiseira 0,5mm, de plástico, com prendedor e ponteira de metal, cor preta, recarregável, com canhão de 3mm de altura e borracha apagadora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | 100   | R\$ 10,80  | R\$ 1.080,00   |
| 29 | Lapiseira 0,7mm, de plástico, com prendedor e ponteira de metal, cor preta, recarregável, com canhão de 3mm de altura e borracha apagadora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | 100   | R\$ 12,80  | R\$ 1.280,00   |
| 30 | Livro de Ata capa dura com 200 folhas; med.206mm x 300mm; tamanho a/5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | 50    | R\$ 31,50  | R\$ 1.575,00   |
| 31 | Livro de protocolo, capa dura, com 100 folhas, folhas numeradas, med. 148mm x 202mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | 250   | R\$ 19,80  | R\$ 4.950,00   |
| 32 | Marcador de página; 42x12mm, pct c/ 5 cores transparente, 5 blocos com 25 folhas cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pct.  | 1.000 | R\$ 6,30   | R\$ 6.300,00   |
| 33 | Molha dedo base em plástico vermelho, glicerinado, com 12 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | 150   | R\$ 4,70   | R\$ 705,00     |
| 34 | Organizador Para Mesa; Bandeja De Expediente; Com 2 Bandejas; Em Acrílico Transparente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. | 200   | R\$ 56,30  | R\$ 11.260,00  |
| 35 | Organizador Para Mesa; Bandeja De Expediente; Com 3 Bandejas; Em Acrílico Transparente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. | 200   | R\$ 75,30  | R\$ 15.060,00  |
| 36 | Organizador para mesa; organizador para mesa; tipo porta lápis; clips e lembrete, em acrílico na cor transparente incolor, med. Aprox. 232mm x 79mm x 90mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | 300   | R\$ 17,80  | R\$ 5.340,00   |
| 37 | Papel A4 Alcalino, Branco, Med. 210x297mm, 75gr, Resma Com 500 Folhas (CAIXA COM 10 RESMAS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Cx.   | 500   | R\$ 323,30 | R\$ 161.650,00 |
| 38 | Pasta em polipropileno ofício; com aba; elástico e dorso; tamanho; medindo 350x245x17mm; Cor amarela.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | 150   | R\$ 5,20   | R\$ 780,00     |
| 39 | Pasta em polipropileno tam. A4; medindo 3x235x335mm, com aba e elástico transparente, incolor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. | 200   | R\$ 6,40   | R\$ 1.280,00   |
| 40 | Pasta em polipropileno tipo L, tamanho A4, em polipropileno, cristal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | 200   | R\$ 2,40   | R\$ 480,00     |
| 41 | Perfurador para papel; em estrutura metálica; 02 furos, com capacidade de 35 folhas de 75g/m2; com margeador plástico, na cor preta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | 200   | R\$ 39,40  | R\$ 7.880,00   |
| 42 | Perfurador para papel; em estrutura metálica; 02 furos, com capacidade de 60 folhas de 75g/m2; com régua posicionadora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. | 50    | R\$ 119,30 | R\$ 5.965,00   |

|                                                                                                            |                                                                                                                                  |       |     |           |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|--------------|
| 43                                                                                                         | Pilha alcalina AA, pct. com 02 pilhas, validade superior a 12 meses.                                                             | Pct.  | 150 | R\$ 10,60 | R\$ 1.590,00 |
| 44                                                                                                         | Pilha alcalina AAA, (palito), pct. com 02 pilhas, validade superior a 12 meses.                                                  | Pct.  | 150 | R\$ 10,60 | R\$ 1.590,00 |
| 45                                                                                                         | Pincel atômico grosso, recarregável - pincel atômico escrita grossa, cor preta.                                                  | Unid. | 80  | R\$ 8,40  | R\$ 672,00   |
| 46                                                                                                         | Pincel atômico grosso, recarregável - pincel atômico escrita grossa, cor vermelho.                                               | Unid. | 80  | R\$ 8,40  | R\$ 672,00   |
| 47                                                                                                         | Porta Caneta e lápis, Acrílico Transparente.                                                                                     | Unid. | 150 | R\$ 15,00 | R\$ 2.250,00 |
| 48                                                                                                         | Prancheta em acrílico, med. 334x234mm, espessura 2mm com prendedor de metal.                                                     | Unid. | 150 | R\$ 18,60 | R\$ 2.790,00 |
| 49                                                                                                         | Régua comum de 30cm, em plástico cristal rígido, incolor, com transmitância transparente, graduação em centímetros e milímetros. | Unid. | 150 | R\$ 2,30  | R\$ 345,00   |
| 50                                                                                                         | Tesoura grande, 21 cm, cabo anatômico revestido em plásticos, lâminas de aço inoxidável, corte de alta precisão.                 | Unid. | 100 | R\$ 12,70 | R\$ 1.270,00 |
| 51                                                                                                         | Tinta para carimbo automático entintado; comp.: água, corantes orgânicos, glicol e conservantes; frasco com 30ml; cor preta.     | Unid. | 50  | R\$ 25,90 | R\$ 1.295,00 |
| <b>Valor global máximo do Lote V: R\$ 335.109,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e nove reais).</b> |                                                                                                                                  |       |     |           |              |

**Valor Global Estimado: R\$ 526.601,00 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e um reais).**

#### 4.2. Das Condições do Objeto e da Proposta

4.2.1. A proposta deverá indicar o lote pretendido e conter, para cada item integrante do lote, a descrição, a unidade, a quantidade, o preço unitário e o valor total do item, além do valor global do lote.

4.2.2. A licitante poderá participar de um ou mais lotes, desde que apresente proposta para todos os itens integrantes do lote pretendido.

4.2.3. Os preços unitários máximos de cada item e os valores globais máximos de cada lote, divulgados neste Termo de Referência e no Edital, foram definidos pela Administração com base na pesquisa de preços constante dos autos e serão utilizados como parâmetros de aceitabilidade das propostas.

4.2.4. A proposta somente será aceita quando, simultaneamente, o valor global do lote e todos os preços unitários dos itens que compõem forem iguais ou inferiores aos respectivos limites máximos estabelecidos pela Administração.

4.2.5. Caso qualquer preço unitário permaneça superior ao limite máximo após a negociação, a proposta referente ao respectivo lote será desclassificada integralmente, não sendo admitida a compensação de sobrepreço de um item com redução de preço de outro.

4.2.6. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral pela EMURB. Cada contratação poderá abranger apenas parte dos itens ou dos quantitativos registrados, conforme a necessidade efetiva da Administração, permanecendo o fornecedor obrigado a fornecer todos os itens integrantes do lote adjudicado quando formalmente demandados.

4.2.7. Cada Autorização de Fornecimento poderá abranger apenas parte dos itens e/ou dos quantitativos registrados no lote, conforme a demanda da EMURB. O fornecedor registrado permanecerá obrigado a fornecer, pelos preços unitários registrados, todos os itens integrantes do lote adjudicado que forem incluídos na respectiva Autorização de Fornecimento.

#### 4.3. Da Exequibilidade da Proposta

4.4. A análise da exequibilidade da proposta será realizada na fase de verificação da efetividade dos lances ou propostas, com base em critérios objetivos e nos elementos constantes do processo de contratação, observadas a natureza e as características do objeto.

4.5. Na análise serão considerados o preço global do lote, os preços unitários dos itens que o compõem e os respectivos quantitativos, as especificações do objeto, as condições e os prazos de fornecimento, os preços unitários máximos dos itens e os valores globais máximos dos lotes estabelecidos pela Administração, os preços referenciais adotados, os valores praticados no mercado, os custos diretos e indiretos, os encargos incidentes, as condições comerciais apresentadas e os demais elementos técnicos e econômicos pertinentes.

4.6. Constituem indícios de inexequibilidade, entre outras situações, a apresentação de preço global do lote ou de preço unitário de item significativamente inferior aos respectivos referenciais, quando incompatível com os custos necessários ao fornecimento do objeto; a incompatibilidade entre os preços ofertados, os quantitativos, as especificações, os prazos ou as condições de fornecimento; bem como quaisquer circunstâncias que suscitem dúvida objetiva quanto à viabilidade da proposta.

4.7. O simples fato de o preço ofertado ser inferior ao orçamento estimado ou aos preços referenciais não caracterizará, por si só, a inexequibilidade da proposta.

4.8. A existência de indício de inexequibilidade não implicará a desclassificação automática da proposta. Nessa hipótese, a EMURB promoverá diligência, observado o procedimento e o prazo estabelecidos no Edital, assegurando à licitante a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade mediante elementos objetivos e documentação idônea.

4.9. Para fins de demonstração da exequibilidade, poderão ser solicitadas, conforme a necessidade do caso concreto, planilhas de composição de custos, memórias de cálculo, demonstrativos de formação de preços, propostas ou cotações de fornecedores, contratos de fornecimento, notas fiscais, tabelas de preços, documentos relativos à logística e à estrutura operacional, bem como outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

4.10. A proposta somente poderá ser considerada inexequível após a realização da diligência, ou após o decurso do prazo concedido para seu atendimento, mediante decisão devidamente fundamentada, quando os elementos apresentados não forem suficientes para demonstrar a viabilidade do fornecimento integral do objeto nas condições ofertadas.

4.11. A recusa injustificada em atender à diligência, a apresentação de documentação insuficiente ou inconsistente, ou a não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

### 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

#### 5.1. Disposições Gerais

5.1.1. O objeto será executado em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou outro instrumento formal equivalente.

5.1.3. A contratada deverá adotar os meios necessários ao adequado acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, observadas as especificações, os prazos e os locais estabelecidos no Termo de Referência, não se aplicando ao objeto exigências próprias de prestação de serviços, tais como disponibilização de mão de obra, ferramentas ou equipamentos para execução continuada.

5.1.4. A Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá indicar, no mínimo, o lote, os itens, as especificações, as quantidades, os preços unitários registrados, o valor total da demanda, o local e o prazo de entrega.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

#### 6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que demonstrem capacidade para sua execução e atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

6.1.2. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, bem como o atendimento às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos para a contratação.

6.1.3. As licitantes deverão observar as exigências técnicas, operacionais, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação, respondendo pela

veracidade das informações e documentos apresentados.

## **6.2. Dos Impedimentos e das Vedações**

6.2.1. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência, no Edital e nas demais normas aplicáveis.

6.2.2. É vedada, ainda, a participação de pessoas jurídicas:

I - cujo objeto social seja incompatível com o objeto da contratação;

II - que se enquadrem em qualquer hipótese legal de impedimento para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública;

III - que deixem de atender às condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.2.3. A verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos poderá ser realizada em qualquer fase da licitação, da contratação ou da execução contratual.

6.2.4. A superveniência de impedimento deverá ser imediatamente comunicada pela licitante à EMURB, sujeitando-a às medidas administrativas cabíveis, na forma da legislação, do Edital e do RILC.

## **6.3. Da Participação de Empresas Integrantes de Grupo Econômico**

6.3.1. Não será admitida a participação simultânea de empresas integrantes do mesmo grupo econômico quando evidenciada atuação conjunta capaz de comprometer a isonomia, a competitividade ou a lisura do procedimento licitatório.

6.3.2. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se grupo econômico o conjunto de empresas que mantenham relação de controle, coligação, administração comum ou qualquer outro vínculo societário, econômico ou gerencial capaz de influenciar a formulação das propostas ou a execução do objeto.

6.3.3. Verificada a ocorrência da hipótese prevista neste item, caberá à Comissão Permanente de Licitação adotar as providências cabíveis, observado o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS**

### **7.1. Disposições Gerais**

7.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.1.2. A vedação fundamenta-se na natureza comum e padronizada dos bens, na disponibilidade dos produtos no mercado e na possibilidade de execução do fornecimento por empresa individualmente considerada, de acordo com o segmento correspondente a cada lote. Não há complexidade técnica, econômica ou operacional que exija a reunião de empresas em consórcio. A medida preserva a competitividade, facilita a responsabilização direta do fornecedor e contribui para a eficiência da gestão e da fiscalização contratual.

## **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

### **8.1. Disposições Gerais**

8.1.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e aos Microempreendedores Individuais – MEI, quando juridicamente cabível, aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as peculiaridades do regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

8.1.2. O enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

8.1.3. A utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e neste Edital.

### **8.2. Da Participação Exclusiva por Lote**

8.2.1. Considerando os valores globais estimados dos lotes, os Lotes I – Água Mineral e Vasilhames, no valor de R\$ 31.520,00; II – Gás Liquefeito de Petróleo, Vasilhames e Recargas, no valor de R\$ 10.580,00; e III – Gêneros Alimentícios, no valor de R\$ 31.600,00, por apresentarem valores inferiores a R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando juridicamente cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.2. Os Lotes IV – Materiais de Limpeza, no valor de R\$ 117.792,00, e V – Materiais de Expediente, no valor de R\$ 335.109,00, por apresentarem valores globais estimados superiores a R\$ 80.000,00, serão destinados à ampla concorrência, assegurada a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observados os benefícios legalmente aplicáveis.

### **8.3. Da Não Adoção de Cota Reservada**

8.3.1. Não será adotada cota reservada de até 25% para os Lotes IV e V, embora seus objetos sejam compostos por bens divisíveis, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.2. A não adoção da cota reservada decorre da estruturação do objeto em lotes por afinidade mercadológica e operacional, da adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote e da previsão de fornecimento parcelado ou sob demanda. A divisão dos Lotes IV e V entre cota reservada e ampla concorrência ocasionaria a fragmentação dos mesmos grupos de materiais entre fornecedores distintos, com potencial redução do ganho de escala, aumento do número de fornecedores e instrumentos a serem gerenciados e maior complexidade no controle de saldos, na emissão das Autorizações de Fornecimento, no acompanhamento das entregas, na fiscalização e na responsabilização pela execução, não se mostrando vantajosa para a EMURB e podendo causar prejuízo ao conjunto do objeto.

8.3.3. A não adoção da cota reservada não afasta a aplicação dos demais benefícios legalmente cabíveis às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, especialmente aqueles relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ao empate ficto e aos demais procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e neste Edital.

8.3.4. A estruturação dos lotes e a definição dos quantitativos observaram critérios técnicos, operacionais e econômicos próprios da contratação, não sendo realizado fracionamento artificial do objeto ou dos quantitativos exclusivamente para criação de cota reservada.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

### **9.1. Disposições Gerais**

9.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

9.1.2. As exigências de habilitação limitar-se-ão ao indispensável para demonstrar que o licitante possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

### **9.2. Da Habilitação Jurídica**

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da documentação necessária à demonstração da existência legal da pessoa jurídica, de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação.

9.2.2. Constituem documentos mínimos de habilitação jurídica:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação vigente;

II - documento de identificação do representante legal, quando exigível;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

### **9.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

I - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

III - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **9.4. Da Qualificação Econômico-Financeira**

9.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável;

II - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou documento equivalente

admitido pela legislação.

#### 9.5. Da Qualificação Técnica

9.5.1. A qualificação técnica, de natureza técnico-operacional, será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou executou fornecimento de objeto compatível, em características, natureza e complexidade, com o lote pretendido.

9.5.2. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar, isolada ou conjuntamente, o fornecimento anterior de materiais compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou econômica indicadas no quadro abaixo, em quantitativo igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado de cada parcela, relativamente ao lote pretendido.

9.5.2.1. As parcelas de maior relevância técnica ou econômica foram definidas considerando a importância do item para o objeto do lote, seu valor estimado, a quantidade prevista, a frequência de fornecimento e os riscos relacionados à qualidade, à segurança, à regularidade sanitária ou à continuidade do abastecimento:

| LOTE     | ITEM | PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA                         | JUSTIFICATIVA DA RELEVÂNCIA                                                                            | QUANTITATIVO ESTIMADO | QUANTITATIVO MÍNIMO DO ATESTADO (25%) |
|----------|------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| Lote I   | 1    | Água mineral em garrafão de 20 litros               | Maior relevância econômica e fornecimento recorrente, com requisitos de qualidade e higiene.           | 3.000                 | 750                                   |
|          | 2    | Vasilhame retornável para água mineral de 20 litros | Parcela distinta, sujeita a requisitos de integridade, higiene e conservação.                          | 200                   | 50                                    |
| Lote II  | 1    | GLP P13 com fornecimento de vasilhame e carga       | Envolve fornecimento de recipiente novo, carga de GLP e requisitos de segurança e autorização da ANP.  | 10                    | 3                                     |
|          | 2    | Recarga de GLP P13                                  | Maior quantitativo do lote, envolvendo fornecimento recorrente e requisitos de segurança.              | 50                    | 13                                    |
| Lote III | 2    | Café torrado e moído                                | Maior relevância econômica do lote e requisitos específicos de qualidade, validade e acondicionamento. | 1.000                 | 250                                   |
| Lote IV  | 5    | Desinfetante de 500 ml                              | Produto químico sujeito a requisitos de composição, qualidade e segurança.                             | 1.000                 | 250                                   |
|          | 14   | Limpa-vidro de 500 ml                               | Item de maior valor global do lote.                                                                    | 500                   | 125                                   |
|          | 19   | Papel higiênico                                     | Item de elevada quantidade e relevância econômica no lote.                                             | 1.000                 | 250                                   |
|          | 23   | Sabonete líquido de 500 ml                          | Produto de higiene sujeito a requisitos de qualidade e composição.                                     | 350                   | 88                                    |
| Lote V   | 3    | Caixa arquivo morto                                 | Elevado quantitativo e relevante valor global no lote.                                                 | 5.000                 | 1.250                                 |
|          | 37   | Papel A4 — caixa com 10 resmas                      | Item de maior valor global da contratação, com elevado volume de fornecimento.                         | 500                   | 125                                   |

9.5.2.2. Será admitido o somatório de atestados para o atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos se refiram a fornecimentos compatíveis com a respectiva parcela. O mesmo atestado poderá ser utilizado para mais de um lote quando demonstrar experiência compatível com as parcelas exigidas de cada lote.

9.5.3. Nos casos em que o cálculo de 25% resultar em número fracionário, o quantitativo mínimo exigido será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

9.5.4. Quando a natureza do objeto exigir, poderão ser estabelecidas exigências relativas à capacidade técnico-profissional, registros em conselhos profissionais, acervos técnicos, certificações, licenças, autorizações ou outros documentos indispensáveis à demonstração da aptidão da licitante para a execução do objeto, desde que previstos expressamente no Edital e neste Termo de Referência.

9.5.5. A EMURB poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados e dos demais documentos apresentados, observadas as disposições legais aplicáveis.

#### 9.6. Das Licenças, Autorizações e Registros Específicos

9.6.1. Para a execução do objeto, o licitante deverá apresentar, quando aplicável:

- Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação do domicílio ou sede da licitante;
- Licença ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, quando exigido pela legislação aplicável à atividade desenvolvida pela licitante e aos produtos fornecidos;
- Para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, documento que comprove a autorização ou regularidade do licitante perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigível para o exercício da atividade de revenda do produto;
- Para o fornecimento de água mineral e gêneros alimentícios, documentação que comprove a regularidade sanitária dos produtos e do estabelecimento fornecedor, quando exigida pela legislação aplicável;
- Para os produtos de limpeza classificados como saneantes, comprovação de que os produtos fornecidos se encontram devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou documento equivalente, conforme a classificação e a legislação aplicável ao produto;

9.6.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada nos termos e condições estabelecidos no edital, sendo vedada a exigência de documentos não previstos previamente no instrumento convocatório.

#### 9.7. Justificativa das Exigências de Habilitação

9.7.1. As exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e do interesse público, restringindo-se ao mínimo necessário para demonstrar que a futura contratada possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a adequada execução do objeto.

9.7.2. As exigências de habilitação jurídica justificam-se pela necessidade de comprovação da existência legal da licitante, da legitimidade de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com a contratação pretendida.

9.7.3. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista justificam-se pela necessidade de comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, fiscais,

previdenciárias e trabalhistas previstas na legislação aplicável.

9.7.4. As exigências de qualificação econômico-financeira justificam-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui capacidade financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando maior segurança à execução do objeto.

9.7.5. As exigências de qualificação técnica justificam-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência, estrutura, capacidade operacional e, quando cabível, capacidade técnico-profissional compatíveis com a natureza, a complexidade, o vulto e as características do objeto da contratação.

9.7.6. As exigências de licenças, autorizações, registros, certificações ou demais documentos específicos decorrem das características do objeto da contratação e da necessidade de comprovar que a licitante atende às exigências legais, regulamentares e técnicas indispensáveis à sua execução, assegurando a observância das normas aplicáveis, a adequada prestação do objeto e a mitigação dos riscos inerentes à contratação.

9.7.7. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência mostram-se necessárias e proporcionais à natureza da contratação, destinando-se a assegurar que a futura contratada possua condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnicas suficientes para executar o objeto com segurança, qualidade e eficiência, em observância ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a EMURB.

#### **9.8. Da Manutenção das Condições de Habilitação**

9.8.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

9.8.2. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual.

### **10. DA GESTÃO DE RISCOS**

#### **10.1. Do Mapa de Riscos**

10.1.1. O Mapa de Riscos da contratação constitui instrumento administrativo de planejamento e gerenciamento, destinado a identificar os eventos que possam afetar a contratação, suas causas, consequências, ações preventivas, medidas de contingência e responsáveis pelo acompanhamento.

10.1.2. O Mapa de Riscos deverá conter, para cada evento, a descrição do risco, a causa, a consequência, a probabilidade, o impacto, o nível de risco, a prioridade de tratamento, as ações preventivas, as medidas de contingência e o responsável pelo acompanhamento.

10.1.3. Para fins de classificação, a probabilidade e o impacto serão avaliados em escala de 1 a 3, sendo 1 baixo, 2 médio e 3 alto. O nível de risco resultará da multiplicação da probabilidade pelo impacto, classificando-se como baixo o resultado de 1 ou 2, médio o resultado de 3 ou 4 e alto o resultado de 6 a 9.

10.1.4. O Mapa de Riscos deverá contemplar, além dos riscos já identificados, os riscos relacionados ao Sistema de Registro de Preços, ao fornecimento parcelado, à formação dos lotes, à redução da competitividade, à concentração do fornecimento, ao sobrepreço unitário, à compensação indevida entre itens, à validade dos produtos, às embalagens, ao transporte, ao armazenamento, às exigências sanitárias e ao fornecimento seguro de GLP.

10.1.5. As medidas de contingência indicadas no Mapa de Riscos não constituem autorização automática para contratação direta, suspensão de pagamento, alteração contratual ou aplicação de sanção, devendo qualquer providência observar procedimento próprio, motivação e os pressupostos legais aplicáveis.

10.1.6. O Anexo I contém o Mapa de Riscos da contratação e, exclusivamente quanto aos eventos supervenientes relacionados à execução contratual que estejam acompanhados da respectiva alocação de responsabilidade e dos efeitos econômico-financeiros, integra o instrumento contratual, por referência, como Matriz de Riscos da Contratação. Os demais registros do Anexo I possuem natureza administrativa de planejamento e gerenciamento.

### **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **11.1. Disposições Gerais**

11.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo originalmente concedido e mediante justificativa aceita pela EMURB.

11.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela EMURB.

11.1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

#### **11.2. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

11.2.1. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços para cada fornecedor vencedor, abrangendo todos os lotes que lhe forem adjudicados, com identificação dos respectivos itens, quantitativos, preços unitários, valores totais dos itens e valores globais dos lotes.

11.2.2. A Ata de Registro de Preços conterá, no mínimo:

I - a identificação da EMURB e do fornecedor registrado;

II - a identificação dos itens ou lotes registrados;

III - as especificações do objeto;

IV - os preços registrados;

V - os quantitativos registrados;

VI - o prazo de vigência;

VII - as condições de fornecimento, entrega, recebimento, substituição e pagamento dos materiais;

VIII - as hipóteses de alteração, revisão, suspensão e cancelamento do registro de preços;

IX - os direitos e as obrigações das partes;

X - as demais condições estabelecidas no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.2.3. Poderão integrar o Cadastro de Reserva os licitantes que, na forma do Edital, aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições do fornecedor vencedor e os licitantes que optarem por manter suas propostas originais. O cadastro deverá identificar, separadamente, o grupo de licitantes que aceitou o preço vencedor e o grupo que manteve a proposta original, observada, em cada grupo, a ordem de classificação e as condições registradas para o respectivo lote.

#### **11.3. Da Convocação dos Licitantes Remanescentes**

11.3.1. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, perda das condições de habilitação, desistência, aplicação de sanção impeditiva ou qualquer outro impedimento que inviabilize a formalização da Ata pelo adjudicatário, a EMURB poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir o registro de preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

#### **11.4. Da Natureza da Ata de Registro de Preços**

11.4.1. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, não gerando, por si só, obrigação de a EMURB contratar os quantitativos registrados.

11.4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da EMURB, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

#### **11.5. Da Gestão da Ata de Registro de Preços**

11.5.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada administrativamente pela Gerência de Licitações — GELIC, sem prejuízo das atribuições das unidades demandantes, dos gestores e dos fiscais, competindo à GELIC acompanhar a vigência, controlar os saldos quantitativos e financeiros, registrar as Autorizações de Fornecimento e demais instrumentos emitidos, convocar os fornecedores, acompanhar ocorrências, conduzir negociações quando cabíveis e providenciar os atos de suspensão, cancelamento ou encerramento da Ata.

11.5.2. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites quantitativos, autorizações, demonstração de vantagem e demais condições previstas na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.5.3. Os casos omissos relacionados à execução e à gestão da Ata de Registro de Preços serão resolvidos na forma prevista na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) e na própria Ata de Registro de Preços.

### **12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

## **12.1. Disposições Gerais**

12.1.1. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à emissão das Autorizações de Fornecimento, à entrega e ao recebimento dos materiais, ao pagamento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

12.1.2. A contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de bens de consumo e não se caracteriza como prestação de serviço contínuo ou contratação de natureza continuada.

### **12.2. Da Prorrogação da Vigência Contratual**

12.2.1. A vigência da contratação poderá ser prorrogada, desde que haja previsão no instrumento contratual e sejam demonstradas a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da prorrogação, a disponibilidade orçamentária e financeira, a manutenção das condições de habilitação e qualificação e o interesse da EMURB.

12.2.2. A prorrogação dependerá de manifestação do gestor e da unidade competente, autorização da autoridade responsável e formalização antes do término da vigência contratual, observados os limites e os requisitos estabelecidos no RILC e na legislação aplicável.

12.2.3. O término da vigência da Ata não impede o cumprimento das obrigações de contratação regularmente formalizadas durante sua vigência, que observarão os prazos e as condições de seus respectivos instrumentos. Encerrada a Ata, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento nela.

### **12.3. Disposições Complementares**

12.3.1. As condições específicas relativas ao prazo de vigência, às hipóteses de prorrogação, aos limites legais, aos procedimentos para formalização dos termos aditivos e às demais regras aplicáveis à vigência contratual serão disciplinadas na Minuta do Contrato.

12.3.2. Os casos omissos relacionados à vigência da contratação serão resolvidos na forma prevista na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato.

## **13. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **13.1. Da Execução**

13.1.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, locais de entrega, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento formal equivalente.

13.1.3. O prazo para entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.1.4. O objeto deverá ser entregue na Unidade Produtiva da EMURB, podendo, quando necessário, ser fornecido em outro local previamente indicado pela Contratante.

13.1.5. O horário para entrega será das 07h às 14h, em dias úteis, salvo disposição diversa estabelecida pela Contratante.

13.1.6. O transporte, carregamento, descarregamento e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a EMURB.

### **13.2. Do Recebimento**

13.2.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato ou por comissão especialmente designada pela EMURB, observado o disposto na legislação aplicável.

13.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, da integridade aparente e da conformidade do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência, não implicando sua aceitação definitiva.

13.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório, após averificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa do objeto com as especificações da contratação.

13.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

### **13.3. Dos Critérios de Aceitação**

13.3.1. O objeto será considerado aceito quando atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) apresentar os padrões de qualidade exigidos para a contratação;
- c) corresponder às quantidades solicitadas;
- d) estar acompanhado da documentação exigida, quando aplicável;
- e) atender às normas técnicas e legais pertinentes; e
- f) ser aprovado pela unidade competente, quando exigida análise técnica específica.

### **13.4. Da Rejeição do Objeto**

13.4.1. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deterioração, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade incompatível, especificações divergentes, baixa qualidade ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4.2. A Contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a EMURB, a substituição ou complementação do objeto rejeitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da fiscalização. Quando a desconformidade puder representar risco à saúde ou à segurança, especialmente em caso de vazamento, avaria ou irregularidade em recipiente de GLP, a Contratada deverá promover imediatamente o isolamento e a retirada do material e sua substituição imediata, sem prejuízo das demais providências de segurança e das sanções cabíveis.

13.4.3. O não atendimento da determinação prevista no item anterior poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação, no Edital e no Contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

### **13.5. Da Garantia da Execução do Objeto**

13.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante os prazos legais ou aqueles eventualmente assegurados pelo fabricante.

13.5.2. Durante os prazos legais ou de garantia, quando aplicáveis, a Contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a EMURB, a substituição ou correção dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes do fornecimento.

13.5.3. As substituições realizadas pela Contratada não implicarão qualquer ônus adicional para a EMURB, permanecendo inalteradas as demais condições da contratação.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **14.1. Disposições Gerais**

14.1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

14.1.2. O pagamento ficará condicionado à regular execução do objeto, ao recebimento definitivo pela fiscalização, ao cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa.

14.1.3. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, mediante Nota Fiscal ou documento equivalente, após o recebimento definitivo e o respectivo atesto, observadas as Autorizações de Fornecimento, as ordens de fornecimento ou as autorizações de compra emitidas pela EMURB.

### **14.2. Da Nota Fiscal**

14.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, contendo, no mínimo:

- I - número do contrato ou instrumento equivalente;
- II - número da Ata de Registro de Preços;
- III - identificação do objeto;
- IV - período de execução ou fornecimento, quando aplicável;
- V - quantitativos executados ou fornecidos;

VI - valores unitários e totais;

VII - demais informações exigidas.

#### **14.3. Da Liquidação da Despesa**

14.3.1. Para fins de liquidação da despesa, a EMURB verificará:

I - a conformidade da execução do objeto;

II - o recebimento definitivo;

III - a documentação fiscal apresentada;

IV - a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V - o cumprimento das demais obrigações contratuais.

14.3.2. A EMURB poderá realizar consultas aos sistemas oficiais competentes para verificação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral da contratada.

#### **14.4. Da Suspensão do Prazo de Pagamento**

14.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação, pendência relativa à execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

14.4.2. Quando a pendência decorrer de fato imputável à Contratada, o prazo para pagamento será retomado pelo período remanescente, sem incidência de atualização monetária durante o período de suspensão. Se o atraso no pagamento decorrer de fato imputável à EMURB, incidirá a atualização monetária prevista no instrumento contratual, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

#### **14.5. Das Retenções Legais**

14.5.1. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente exigíveis, observada a legislação vigente.

#### **14.6. Disposições Complementares**

14.6.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente do descumprimento de obrigação contratual pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6.2. Para esta aquisição de bens, não haverá medição ou cronograma físico-financeiro. A liquidação e o pagamento observarão as quantidades efetivamente entregues, o recebimento definitivo, o atesto da fiscalização, a Nota Fiscal e os demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

### **15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

#### **15.1. Disposições Gerais**

15.1.1. Durante a execução contratual, poderão ser promovidas alterações quantitativas ou qualitativas do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

15.1.2. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual poderão ser realizados mediante acordo entre as partes, observadas as hipóteses, os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato.

#### **15.2. Dos Acréscimos e das Supressões**

15.2.1. Os acréscimos e as supressões deverão ser previamente justificados, demonstrando sua necessidade, sua compatibilidade com o objeto originalmente contratado e a vantagem para a EMURB.

15.2.2. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado.

15.2.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação aplicável e pela Minuta do Contrato.

#### **15.3. Disposições Complementares**

15.3.1. As hipóteses de alteração contratual, os acréscimos, as supressões, os limites aplicáveis, os procedimentos para formalização dos termos aditivos e as demais condições pertinentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

15.3.2. Os casos omissos relacionados aos acréscimos e às supressões contratuais serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

### **16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

#### **16.1. Do Reajuste dos Preços**

16.1.1. Os preços contratados corresponderão aos constantes da proposta vencedora, considerando-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

16.1.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

16.1.3. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por índice que o substitua, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

16.1.4. O pedido de reajuste deverá ser apresentado antes da formalização de eventual termo aditivo de prorrogação contratual, observado o disposto na Minuta do Contrato.

16.1.5. O reajuste será formalizado na forma admitida pela legislação aplicável.

#### **16.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

16.2.1. Independentemente do reajuste contratual, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos pelas partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

16.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação necessária à demonstração do alegado desequilíbrio.

16.2.3. Constatado o preenchimento dos requisitos legais, o reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado na forma prevista na legislação aplicável e na Minuta do Contrato.

#### **16.3. Disposições Complementares**

16.3.1. As condições relativas ao índice de reajustamento, à data-base, à forma de cálculo, aos procedimentos para análise dos pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro e às demais regras aplicáveis observarão as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária não constitui requisito para a instauração do procedimento licitatório.

17.2. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

17.3. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, consignadas no orçamento vigente à época da respectiva contratação.

### **18. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

#### **18.1. Dos Direitos da Contratante**

18.1.1. Constituem direitos da Contratante, sem prejuízo de outros previstos na legislação, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e nos instrumentos da contratação:

I - exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

- II - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
- III - rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV - determinar a correção, substituição ou complementação do objeto quando constatadas falhas, vícios, defeitos ou desconformidades;
- V - aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e contratuais previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

#### **18.2. Das Responsabilidades da Contratante**

18.2.1. Constituem responsabilidades da Contratante:

- I - fornecer à Contratada as informações e os elementos necessários à adequada execução do objeto;
- II - emitir as Autorizações de Fornecimento ou os instrumentos equivalentes necessários à execução da contratação;
- III - designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam providências;
- V - receber o objeto, promover as verificações necessárias quanto à sua conformidade e atestá-lo quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI - efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos na contratação.

18.2.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, limita ou reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatados durante a execução contratual ou após o recebimento do objeto, nos termos da legislação aplicável.

### **19. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

#### **19.1. Dos Direitos da Contratada**

19.1.1. Constituem direitos da Contratada, sem prejuízo de outros previstos na legislação, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e nos instrumentos da contratação:

- I - receber os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- II - requerer o reajuste dos preços e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as disposições legais e contratuais;
- III - receber da Contratante as informações, esclarecimentos e documentos necessários à adequada execução do objeto.

#### **19.2. Das Responsabilidades da Contratada**

19.2.1. Constituem responsabilidades da Contratada:

- I - executar o objeto em conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- II - manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- III - cumprir a legislação, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
- IV - responsabilizar-se pelo acondicionamento, embalagem, carregamento, transporte, entrega e descarregamento dos materiais, bem como pelos demais meios necessários ao fornecimento, quando de sua responsabilidade;
- V - designar preposto para representá-la perante a EMURB, quando exigido;
- VI - atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;
- VII - comunicar imediatamente à EMURB qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- VIII - substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a EMURB, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IX - responsabilizar-se pelos danos causados à EMURB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação;
- X - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- XI - observar as condições de transporte, armazenamento, acondicionamento, embalagem, identificação, validade e demais requisitos exigidos para os materiais fornecidos, quando aplicáveis;
- XII - responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante os prazos legais, contratuais ou de garantia, quando aplicáveis.
- XIII - cumprir as normas de segurança, transporte, manuseio e demais exigências legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais objeto da contratação.

### **20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **20.1. Disposições Gerais**

20.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20.1.2. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas durante toda a execução da contratação, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução do objeto, a observância dos prazos, das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e a preservação do interesse da EMURB.

20.1.3. A designação do gestor e do fiscal deverá ocorrer, preferencialmente, antes do início da execução contratual, podendo recair sobre empregado com conhecimento compatível com o objeto, observada a segregação de funções.

20.1.4. Ocorrendo afastamento, impedimento, desligamento ou qualquer outra situação que inviabilize a atuação do gestor ou do fiscal, a autoridade competente deverá promover a designação formal de substituto, de modo a assegurar a continuidade da gestão e da fiscalização contratual.

#### **20.2. Do Gestor do Contrato**

20.2.1. Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual.

20.2.2. Constituem competências do gestor do contrato:

- I - acompanhar a execução administrativa do contrato;
- II - controlar os prazos contratuais;
- III - manter os registros da execução contratual;
- IV - promover a comunicação institucional com a contratada;
- V - adotar as providências necessárias ao saneamento de ocorrências verificadas durante a execução;
- VI - articular-se com as unidades competentes para adoção das medidas administrativas relacionadas à contratação;
- VII - instruir os procedimentos relativos às alterações contratuais, reajuste, repactuação, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de vigência, aplicação de sanções, recebimento do objeto e demais atos de gestão contratual, quando cabíveis.

#### **20.3. Do Fiscal do Contrato**

20.3.1. Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento técnico ou operacional da execução do objeto.

20.3.2. Constituem competências do fiscal do contrato:

- I - verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações contratuais;
- II - acompanhar a execução do objeto;
- III - conferir as entregas, os itens, os quantitativos, os preços unitários, a integridade, a validade, a embalagem e o recebimento dos materiais;
- IV - registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- V - comunicar ao gestor do contrato as irregularidades constatadas;
- VI - solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos, vícios, atrasos ou demais inconformidades verificadas na execução;
- VII - solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- VIII - realizar os atos de recebimento provisório e definitivo, quando de sua competência e observadas as disposições contratuais.

#### **20.4. Das Obrigações da Contratada perante a Gestão e a Fiscalização**

20.4.1. A contratada deverá prestar ao gestor e ao fiscal todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

20.4.2. A contratada deverá atender às notificações expedidas pela EMURB e adotar, nos prazos estabelecidos, as providências necessárias à regularização das inconformidades constatadas.

20.4.3. A Contratada deverá fornecer ao gestor e ao fiscal acesso às informações, documentos, registros de entrega, notas fiscais, lotes, certificados, licenças

e demais elementos necessários à fiscalização do fornecimento, quando compatível com a natureza do objeto.

## **20.5. Disposições Complementares**

20.5.1. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem a responsabilidade das unidades técnicas, administrativas, orçamentárias, jurídicas ou de controle pelas manifestações de sua competência.

20.5.2. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas no processo administrativo ou em instrumento próprio, com indicação do fato, da data, do responsável, das providências adotadas e, quando cabível, da comunicação à contratada.

20.5.3. Verificada qualquer inconformidade na execução contratual, deverão ser adotadas as providências cabíveis, inclusive a exigência de correção, substituição ou complementação do objeto, a glosa de valores, a aplicação de sanções ou outras medidas previstas na legislação e na Minuta do Contrato.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. É vedada a transferência ou a subcontratação do objeto principal e das responsabilidades assumidas pela Contratada.

21.2. Poderá ser admitida, mediante autorização da EMURB, a utilização de terceiros exclusivamente para atividades acessórias de transporte e logística de entrega, desde que não haja transferência da responsabilidade pelo fornecimento, pela qualidade dos materiais, pelos prazos ou pela segurança do transporte.

21.3. A utilização de terceiros não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante a EMURB pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

### **22.1. Disposições Gerais**

22.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando que, em razão da natureza do objeto, dos riscos envolvidos e das características da contratação, sua exigência não se mostra necessária à adequada proteção dos interesses da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

## **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **23.1. Disposições Gerais**

23.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de atos que comprometam a regular execução da contratação ou a lisura do procedimento licitatório, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

### **23.2. Das Infrações e das Sanções Administrativas**

23.2.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável.

23.2.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

### **23.3. Do Processo Administrativo Sancionador**

23.3.1. A aplicação de sanção administrativa dependerá da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

### **23.4. Disposições Complementares**

23.4.1. As espécies de sanções, os critérios para sua aplicação, os percentuais das multas, os procedimentos administrativos e as demais regras específicas serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

## **24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

### **24.1. Disposições Gerais**

24.1.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), na legislação aplicável e na Minuta do Contrato.

### **24.2. Disposições Complementares**

24.2.1. As hipóteses, os procedimentos, os efeitos da extinção contratual e as demais regras aplicáveis serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

## **25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DA INTEGRIDADE E DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

### **25.1. Disposições Gerais**

25.1.1. A execução da contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à integridade, à ética e à prevenção da corrupção.

### **25.2. Disposições Complementares**

25.2.1. As obrigações relativas à proteção de dados pessoais, à confidencialidade das informações, à integridade, à ética, à prevenção da corrupção, às responsabilidades das partes e às demais regras aplicáveis à execução contratual serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas a legislação aplicável e as normas internas da EMURB.

## **26. DA SUSTENTABILIDADE**

### **26.1. Disposições Gerais**

26.1.1. A execução da contratação deverá observar, quando aplicáveis à natureza do objeto, as normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento nacional sustentável, à proteção do meio ambiente, à eficiência no uso de recursos naturais, à redução dos impactos ambientais e às demais disposições previstas na legislação aplicável.

### **26.2. Das Obrigações Relativas à Sustentabilidade**

26.2.1. A Contratada deverá adotar, quando compatíveis com o objeto contratado, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta do Contrato.

### **26.3. Disposições Complementares**

26.3.1. Os requisitos específicos de sustentabilidade aplicáveis à contratação deverão constar das especificações técnicas deste Termo de Referência, do Edital ou da Minuta do Contrato, conforme a natureza do objeto.

26.3.2. Na inexistência de requisitos específicos, permanecerão aplicáveis as normas legais e regulamentares relativas à sustentabilidade, à proteção ambiental e ao uso racional dos recursos públicos.

## **27. DOS CASOS OMISSOS**

### **27.1. Disposições Gerais**

27.1.1. Os casos omissos decorrentes da presente contratação serão resolvidos pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC), da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

27.1.2. Na solução dos casos omissos, serão considerados, quando aplicáveis, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Minuta do Contrato e dos demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

### **27.2. Da Interpretação dos Instrumentos da Contratação**

27.2.1. Os documentos que integram o procedimento licitatório deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar, observando-se a finalidade da contratação, o interesse público, a segurança jurídica, a boa-fé, a razoabilidade, a proporcionalidade, a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta.

mais vantajosa.

27.3. Disposições Complementares

27.3.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável à presente contratação prevalecerá sobre as disposições deste Termo de Referência, observada sua vigência.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Disposições Gerais

28.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as especificações, condições, requisitos e diretrizes da contratação, integrando o Edital para todos os fins de direito.

28.1.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas durante a fase preparatória, o procedimento licitatório, a formalização da Ata de Registro de Preços, a celebração do Contrato e a execução da contratação, quando aplicáveis.

28.2. Da Integração dos Instrumentos

28.2.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

- I - o Edital e seus anexos;
- II - este Termo de Referência;
- III - a Ata de Registro de Preços, quando houver;
- IV - a Minuta do Contrato, quando houver;
- V - a proposta adjudicada;
- VI - os demais documentos constantes do processo administrativo, no que não conflitem com a legislação aplicável e com os instrumentos da contratação.

28.3. Disposições Complementares

28.3.1. As disposições específicas decorrentes das características do objeto deverão constar das especificações técnicas deste Termo de Referência ou dos demais instrumentos da contratação, conforme a natureza da matéria.

28.3.2. Permanecem aplicáveis à presente contratação as alterações supervenientes da legislação e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC), independentemente de alteração formal deste Termo de Referência.

29. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. Disposições Gerais

29.1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, como Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e com as demais normas aplicáveis, destinando-se a subsidiar o procedimento licitatório e as futuras contratações dele decorrentes.

29.2. Da Aprovação

29.2.1. O presente Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente, passando a integrar o processo administrativo da contratação e o Edital como seu anexo.

29.2.2. O(s) responsável(is) pela elaboração deste Termo de Referência declara(m), para os devidos fins, que as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as justificativas, os critérios estabelecidos e as demais informações constantes deste documento refletem as necessidades da Administração e foram elaborados com fundamento nos elementos constantes do processo administrativo e em conformidade com a legislação aplicável.

Fernanda Chaves Machado  
Gerente de Licitações  
Portaria nº. 123/2025  
(ELABORAÇÃO)

APROVAÇÃO DA PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a conclusão da preparação da contratação e a suficiência da instrução processual, nos termos dos arts. 34 e 35 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, APROVO a preparação da presente contratação, tendo em vista a definição do objeto, a estimativa de custos, a compatibilidade da contratação com a necessidade demonstrada e as demais manifestações exigíveis, autorizando o prosseguimento do processo para a fase própria do procedimento licitatório.

Abdel Barbosa Derze  
Diretor Presidente  
Decreto Nº. 025/2025  
(APROVAÇÃO)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE RISCO

| Nº | FASE         | EVENTO DE RISCO                                                                             | CONSEQUÊNCIA                                                                           | PROB. | IMPACTO | NÍVEL | PRIORIDADE | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                  | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                | RES      |
|----|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1  | Planejamento | Pesquisa de preços insuficiente, desatualizada ou incompatível com as condições de mercado. | Sobrepçoço, orçamento inexequível, estimativa inadequada ou contratação antieconômica. | Média | Alto    | Alto  | Alta       | Utilizar fontes diversificadas, registrar análise crítica, conferir preços unitários de todos os itens e atualizar a pesquisa quando houver defasagem relevante. | Complementar ou atualizar a pesquisa e ajustar os valores estimados antes da publicação ou, se já publicado, adotar a providência processual juridicamente cabível. | EMURB/GE |

|   |                      |                                                                                                                                       |                                                                                                                 |       |       |       |       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                    |                    |
|---|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 2 | Planejamento         | Deficiências, ambiguidades ou nas especificações do Termo de Referência.                                                              | Dificuldade na formulação das propostas, impugnações, fornecimento inadequado e na execução.                    | Média | Alto  | Alto  | Alta  | Revisar tecnicamente as descrições, unidades, quantidades, prazos, requisitos de qualidade e condições de entrega, com especial atenção a água mineral, GLP, gêneros e produtos de limpeza. | Sanear o TR e compatibilizar os demais instrumentos antes da publicação ou promover retificação formal, quando necessária.         | EMURB/GE demandant |
| 3 | Planejamento         | Incompatibilidade entre ETP, TR, Mapa Comparativo, Edital, modelo de proposta, Ata de Registro de Preços e contrato.                  | Divergências de julgamento, contratação e execução, com risco de impugnação ou insegurança jurídica.            | Média | Alto  | Alto  | Alta  | Realizar cotejo final de todos os documentos, especialmente quanto a lotes, critério de julgamento, preços unitários, quantitativos, prazos e obrigações.                                   | Corrigir e republicar/retificar o instrumento afetado, conforme a fase e a relevância da alteração.                                | EMURB/GE           |
| 4 | Planejamento         | Formação inadequada dos lotes, com reunião de itens sem afinidade mercadológica ou operacional.                                       | Restrição à competitividade, redução do universo de fornecedores e possível aumento de preços.                  | Média | Alto  | Alto  | Alta  | Manter a divisão por afinidade: água e vasilhames; GLP, vasilhames e recargas; gêneros alimentícios; materiais de limpeza; materiais de expediente, com justificativa técnica e econômica.  | Reavaliar a composição do lote antes da publicação e ajustar os documentos da contratação, se identificada incompatibilidade.      | EMURB/GE demandant |
| 5 | Planejamento/Seleção | Concentração excessiva de mercado ou baixa competitividade em determinado lote.                                                       | Poucas propostas, lote deserto/fracassado ou preços superiores aos praticados no mercado.                       | Média | Alto  | Alto  | Alta  | Avaliar previamente o mercado fornecedor de cada lote, evitar exigências desproporcionais e manter especificações usuais de mercado.                                                        | Analisar as causas do insucesso e adotar, de forma motivada, nova estratégia ou outro procedimento juridicamente cabível.          | EMURB/GE           |
| 6 | Planejamento/Seleção | Compensação de preço elevado em item do lote por preço reduzido em outro item, embora o valor global do lote esteja dentro do limite. | Aceitação de item com preço unitário acima do máximo estimado e risco de sobrepreço nas contratações parciais.  | Média | Alto  | Alto  | Alta  | Exigir preços unitários para todos os itens e controlar simultaneamente o valor global do lote e os limites unitários.                                                                      | Negociar os preços unitários e desclassificar a proposta do lote se permanecer qualquer item acima do valor máximo admitido.       | Pregoeiro/C        |
| 7 | Planejamento         | Definição insuficiente de requisitos sanitários, regulatórios e de segurança aplicáveis aos produtos.                                 | Recebimento de produtos irregulares, risco à saúde, acidentes, responsabilização e interrupção do fornecimento. | Média | Alto  | Alto  | Alta  | Definir no TR as exigências aplicáveis de origem, validade, integridade de embalagens, autorizações sanitárias e, para GLP, autorização da ANP e condições de segurança.                    | Impedir o recebimento ou uso do produto irregular, exigir substituição/regularização e adotar as medidas administrativas cabíveis. | EMURB e C          |
| 8 | Planejamento         | Estimativa de quantitativos incompatível com o consumo efetivo no Sistema de Registro de Preços.                                      | Excesso de estimativa, insuficiência de saldo registrado ou planejamento inadequado das contratações.           | Média | Médio | Médio | Média | Utilizar histórico de consumo, justificativa dos quantitativos e acompanhamento dos saldos por lote e item.                                                                                 | Reprogramar as demandas futuras dentro dos limites legais e, se necessário, instruir nova contratação devidamente justificada.     | Unidade de         |
| 9 | Seleção              | Licitação deserta ou fracassada em um ou mais lotes.                                                                                  | Atraso no abastecimento e risco de comprometimento das atividades administrativas e operacionais da EMURB.      | Média | Alto  | Alto  | Alta  | Divulgar adequadamente o certame, adotar requisitos proporcionais e valores de referência compatíveis com o mercado.                                                                        | Identificar a causa do insucesso e avaliar nova licitação, ajustes no instrumento ou outra solução juridicamente cabível.          | EMURB/GE           |

|    |                    |                                                                                                                                                              |                                                                                                                       |       |       |       |       |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                         |                     |
|----|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 10 | Seleção            | Impugnações pedidos esclarecimento decorrentes omissões ou divergências instrumentos.                                                                        | Atraso, suspensão do certame ou necessidade de retificação e reabertura de prazo.                                     | Média | Médio | Médio | Média | Revisar previamente Edital e anexos e assegurar redação clara, uniforme e objetiva.                                                                             | Responder tempestivamente e promover saneamento e reabertura do prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas.                                             | EMURB/GE            |
| 11 | Seleção            | Aceitação de proposta por lote com preço unitário acima do limite estimado após a negociação.                                                                | Risco de contratação antieconômica e distorção do julgamento pelo menor preço global por lote.                        | Média | Alto  | Alto  | Alta  | Configurar e conferir os limites unitários no sistema e na planilha de julgamento; exigir proposta final com preços unitários e global do lote.                 | Realizar diligência/negociação cabível e desclassificar a proposta se persistir preço unitário acima do máximo.                                                         | Pregoeiro/C         |
| 12 | Seleção            | Habilitação de fornecedor sem licença, autorização ou documento regulatório exigível para o lote.                                                            | Impossibilidade de fornecimento regular, risco sanitário ou de segurança e necessidade de substituição do fornecedor. | Baixa | Alto  | Médio | Alta  | Exigir somente os documentos aplicáveis e proporcionais ao objeto, conferindo especialmente requisitos sanitários e autorização da ANP para GLP.                | Inabilitar quando o requisito for obrigatório e não estiver atendido; se a irregularidade surgir posteriormente, adotar as medidas previstas no Edital, Ata e contrato. | Pregoeiro/C         |
| 13 | Registro de Preços | Registro incorreto de lote, item, quantidade, preço unitário ou valor global na Ata.                                                                         | Erros de saldo, contratação em desacordo com o resultado e dificuldade de controle do SRP.                            | Baixa | Alto  | Médio | Alta  | Conferência cruzada entre resultado do certame, proposta final e encarte da Ata antes da assinatura.                                                            | Corrigir formalmente o registro pelo instrumento juridicamente cabível antes de novas contratações, preservando o resultado da licitação.                               | GELIC/Órgo          |
| 14 | Registro de Preços | Formalização de contratação sem verificação da validade da Ata, saldo do item/lote, habilitação, disponibilidade orçamentária ou compatibilidade da demanda. | Contratação irregular, extrapolação de saldos ou emissão de instrumento sem suporte administrativo.                   | Média | Alto  | Alto  | Alta  | Adotar checklist prévio contendo lote, item, quantidade, saldo, finalidade, local, prazo, habilitação, orçamento, vantagem do preço e ausência de impedimentos. | Suspender a formalização e regularizar a instrução antes da emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.                                          | Unidade demandant   |
| 15 | Execução           | Atraso injustificado, entrega parcial ou não entrega dos produtos.                                                                                           | Desabastecimento e comprometimento das atividades administrativas e operacionais.                                     | Média | Alto  | Alto  | Alta  | Definir prazos de entrega, acompanhar as Autorizações de Fornecimento e manter comunicação formal com a Contratada.                                             | Notificar a Contratada, exigir regularização, avaliar aplicação de sanções e demais providências previstas nos instrumentos.                                            | Contratada da EMURB |
| 16 | Execução           | Entrega de produtos em desacordo com especificações, validade vencida ou insuficiente, embalagem violada, danificada ou sem identificação obrigatória.       | Risco sanitário, inutilização do produto, prejuízo financeiro e interrupção do abastecimento.                         | Média | Alto  | Alto  | Alta  | Conferência no recebimento quanto a especificação, lote, validade, integridade, rotulagem e quantidade.                                                         | Recusar o produto e exigir substituição no prazo definido, registrando a ocorrência e adotando as medidas cabíveis.                                                     | Contratada EMURB    |
| 17 | Execução - Lote I  | Fornecimento de água mineral fora dos padrões de potabilidade ou em garrações com trincas, sujidades, lacre violado ou sinais de contaminação.               | Risco à saúde dos usuários, descarte de produto e interrupção do abastecimento de água.                               | Baixa | Alto  | Médio | Alta  | Exigir origem regular, rotulagem, validade, lacre intacto e garrações higienizados e em perfeito estado.                                                        | Recusar imediatamente o lote/entrega afetada, segregar os garrações e exigir substituição, com registro formal da ocorrência.                                           | Contratada EMURB    |
| 18 | Execução - Lote II | Vazamento, recipiente de GLP avariado, lacre violado, transporte/manuseio inseguro ou produto de origem irregular.                                           | Acidente, incêndio, danos pessoais e materiais, interrupção do fornecimento e responsabilização.                      | Baixa | Alto  | Médio | Alta  | Exigir fornecedor autorizado pela ANP, recipientes íntegros, identificação do distribuidor, lacre e observância das normas de transporte manuseio.              | Não receber o recipiente irregular; isolar a área em caso de vazamento, acionar os procedimentos de emergência aplicáveis e exigir substituição imediata.               | Contratada EMURB    |

|    |                    |                                                                                                                                         |                                                                                                                    |       |       |       |       |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |                       |
|----|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 19 | Execução - Lote IV | Fornecimento de produtos de limpeza sem rotulagem adequada, com embalagem violada, composição divergente ou condição de uso inadequada. | Risco à saúde, dano a superfícies/bens, descarte e necessidade de nova entrega.                                    | Média | Médio | Médio | Média | Conferir embalagem, identificação, validade, composição e especificações previstas no TR.                                      | Recusar e exigir substituição do produto irregular e registrar a não conformidade para fins de fiscalização.                                        | Contratada EMURB      |
| 20 | Execução           | Fiscalização insuficiente ou sem recebimento conferência adequada.                                                                      | Aceitação de produtos irregulares, falhas no controle de saldos e dificuldade de aplicação de medidas corretivas.  | Média | Alto  | Alto  | Alta  | Designar gestor/fiscal, manter registros das entregas, conferir documentos e efetuar recebimento conforme critérios objetivos. | Reforçar a fiscalização, registrar as ocorrências e adotar medidas corretivas sobre entregas ainda passíveis de saneamento.                         | EMURB                 |
| 21 | Execução           | Perda das condições de habilitação, regularidade fiscal, sanitária ou regulatória durante a vigência da Ata/contratação.                | Risco de continuidade irregular do fornecimento e necessidade de adoção de providências administrativas.           | Baixa | Alto  | Médio | Média | Monitorar periodicamente os requisitos que devam ser mantidos durante a contratação.                                           | Notificar para regularização quando juridicamente possível e adotar as medidas previstas no RILC e nos instrumentos da contratação.                 | Contratada            |
| 22 | Execução/SRP       | Alteração relevante dos preços de mercado ou preço registrado superior ao preço praticado no mercado.                                   | Perda de vantagem do registro ou impossibilidade de manutenção do preço pelo fornecedor.                           | Média | Médio | Médio | Média | Monitorar preços durante a vigência da Ata e exigir fundamentação documental para pedidos de revisão.                          | Negociar a redução quando o preço registrado estiver acima do mercado ou analisar pedido de revisão/cancelamento conforme RILC e Ata.               | GELIC/Órg: fornecedor |
| 23 | Execução/SRP       | Demanda efetiva inferior aos quantitativos estimados ou não contratação integral dos saldos registrados.                                | Expectativa comercial do fornecedor superior às aquisições efetivamente realizadas.                                | Alta  | Médio | Alto  | Média | Deixar expresso no Edital e na Ata que os quantitativos são estimativos e que não há obrigação de contratação integral.        | Adequar as Autorizações de Fornecimento às necessidades efetivas, com controle de saldos, sem reconhecer obrigação de aquisição integral.           | EMURB/Co              |
| 24 | Execução           | Atraso de pagamento imputável à EMURB após o regular recebimento e liquidação da despesa.                                               | Impacto no fluxo financeiro do fornecedor e possível incidência dos efeitos financeiros previstos contratualmente. | Baixa | Médio | Baixo | Baixa | Planejamento financeiro, conferência documental e processamento tempestivo da despesa.                                         | Regularizar o pagamento e aplicar os efeitos financeiros previstos no instrumento, quando cabíveis.                                                 | EMURB                 |
| 25 | Execução           | Evento extraordinário e superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, não previamente contemplado.                     | Ruptura relevante da execução ou da equação econômico-financeira da contratação.                                   | Baixa | Alto  | Médio | Média | Monitorar eventos excepcionais e preservar a documentação econômica e operacional da contratação.                              | Analisar individualmente a ocorrência, o nex causal e os impactos, adotando a providência cabível conforme o RILC e os instrumentos da contratação. | EMURB/Co o evento     |

**Observação:** Para fins contratuais, somente os eventos supervenientes à assinatura do contrato e relacionados à execução do fornecimento, acompanhados da respectiva alocação de responsabilidade e dos efeitos econômico-financeiros, serão considerados integrantes da Matriz de Riscos contratual. Os demais registros permanecerão com natureza administrativa de planejamento e gerenciamento.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB  
Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Processo SEI nº 0125.000872/2026-19

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:  
Nome Fantasia:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal:  
Endereço:  
Bairro:  
Cidade:  
Estado:  
CEP:  
Telefone:

E-mail:  
Representante Legal:  
Cargo/Função: CPF:  
RG:

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza, gêneros alimentícios, água mineral e gás liquefeito de petróleo — GLP), visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco — EMURB.

3. DECLARAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa acima identificada apresenta sua Proposta Comercial para participação no Pregão Eletrônico SRP em epígrafe e declara que:  
I — poderá participar de um ou mais lotes, conforme seu interesse, mas, em cada lote ofertado, cotará integralmente todos os itens que o compõem;  
II — examinou integralmente o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais documentos do procedimento;  
III — os preços unitários, os valores totais dos itens e os valores globais dos lotes foram calculados de acordo com as especificações, os quantitativos e as condições do Termo de Referência;  
IV — os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, despesas administrativas e lucro;  
V — nenhum preço unitário ou valor global de lote ultrapassa os limites máximos divulgados pela EMURB;  
VI — a proposta final ajustada ao último lance ou à negociação não elevará os preços unitários anteriormente ofertados;  
VII — compromete-se a fornecer os materiais nas condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;  
VIII — manterá as condições de habilitação exigidas durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes;  
IX — os preços são completos, suficientes e exequíveis para o fornecimento integral dos itens do lote ofertado, não cabendo pleitos posteriores decorrentes de omissões, erros ou subavaliação dos custos.

4. PLANILHA DE PREÇOS

A licitante deverá reproduzir esta planilha para cada lote ofertado, cotando integralmente todos os itens integrantes do respectivo lote.

| LOTE X - XXXXXXXXXXXXXXXXX                                          |                     |       |                     |                  |                         |                     |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|---------------------|------------------|-------------------------|---------------------|
| ITEM                                                                | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANTIDADE ESTIMADA | MARCA/FABRICANTE | PREÇO UNITÁRIO OFERTADO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|                                                                     |                     |       |                     |                  |                         |                     |
|                                                                     |                     |       |                     |                  |                         |                     |
| Valor global ofertado do Lote X: R\$ [valor] ([valor por extenso]). |                     |       |                     |                  |                         |                     |

Valor total consolidado dos lotes ofertados: R\$ [valor] ([valor por extenso]).

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A licitante declara, ainda, que:  
I — possui capacidade jurídica, técnica, operacional e financeira para fornecer os itens dos lotes ofertados;  
II — observará as especificações, os quantitativos, os prazos de entrega, as condições de recebimento e as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis a cada item;  
III — responsabiliza-se pela veracidade das informações constantes desta proposta;  
IV — comunicará imediatamente à EMURB qualquer fato superveniente que possa alterar as condições apresentadas;  
V — manterá os preços unitários e os valores globais ofertados durante o prazo de validade da proposta, ressalvadas as hipóteses legais;  
VI — aceita que as futuras Autorizações de Fornecimento possam abranger apenas parte dos itens ou dos quantitativos registrados, sem obrigação de aquisição integral pela EMURB;  
VII — aceita todas as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta vencedora.

7. OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

A licitante deverá informar, quando pertinente ao item ofertado, a marca, o fabricante, a origem, a validade dos produtos, os certificados, licenças, autorizações e demais informações técnicas exigidas no Termo de Referência. O prazo e as condições de entrega observarão integralmente o Edital e o Termo de Referência.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Rio Branco/AC, XX de XXXXXXXX de 202X.

Nome do Representante Legal  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

#### **1. DA HABILITAÇÃO**

1.1. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, comprometendo-se a manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

#### **2. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

2.1. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente à EMURB qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

#### **3. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

3.1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **4. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

4.1. A proposta comercial foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação, comunicação ou prática destinada a restringir ou fraudar a competitividade do certame.

#### **5. DA IDONEIDADE E INTEGRIDADE**

5.1. Compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, ética, transparência e integridade durante todas as fases da licitação e da execução contratual, abstendo-se de praticar qualquer ato de fraude, corrupção, conluio ou vantagem indevida.

#### **6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

6.1. Compromete-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sempre que houver tratamento de dados pessoais em decorrência da contratação.

#### **7. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

7.1. Declara que examinou integralmente o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, concordando integralmente com todas as suas disposições.

#### **8. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

8.1. Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e refletem a realidade dos fatos, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade.

#### **9. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (QUANDO APLICÁVEL)**

9.1. Quando enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), declara que atende aos requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fazendo jus ao tratamento favorecido nela previsto.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A presente declaração é firmada para os fins de participação no procedimento licitatório promovido pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, assumindo o declarante a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXXXX de 202X.

#### **Nome do Representante Legal**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

#### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos [dia] dias do mês de [mês] de [ano], na sede da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco — EMURB, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, [nome e qualificação], doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº [número/ano], homologado no Processo SEI nº 0125.000872/2026-19, resolve registrar os preços de [razão social do fornecedor], CNPJ nº [ ], observada a ordem de classificação final e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata.

## **1. DO OBJETO**

### **1.1. Disposições Gerais**

**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado dos materiais integrantes dos lotes adjudicados, conforme especificações, quantitativos estimados, preços unitários e valores globais constantes do Encarte desta Ata.

**1.1.2.** Integram esta Ata, para todos os fins de direito, o Encarte da Ata de Registro de Preços e seus anexos, contendo os preços registrados, os fornecedores registrados, os quantitativos estimados, as especificações do objeto e as demais informações relativas aos registros de preços.

### **1.2. Da Natureza da Ata de Registro de Preços**

**1.2.1.** A presente Ata constitui instrumento destinado ao registro formal dos preços e das condições ofertadas pelos fornecedores registrados, não gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de contratação pela Administração.

### **1.3. Da Vinculação aos Instrumentos da Contratação**

**1.3.1.** Esta Ata vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta adjudicada, à Minuta do Contrato e aos demais documentos que integram o processo administrativo, os quais se complementam independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **2.1. Disposições Gerais**

**2.1.1.** Os preços registrados correspondem aos valores ofertados pelos fornecedores classificados no procedimento licitatório e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

**2.1.2.** Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos, seguros, fretes, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes sobre o objeto.

### **2.2. Do Cadastro dos Registros**

**2.2.1.** O Encarte da Ata conterá, para cada lote adjudicado, o número e a denominação do lote, os itens que o integram, as especificações, unidades, quantitativos estimados, preços unitários registrados, valores totais dos itens, valor global do lote, fornecedor registrado e ordem de classificação.

**2.2.2.** Havendo Cadastro de Reserva, este integrará a presente Ata na forma de seu respectivo anexo, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

### **2.3. Disposições Complementares**

**2.3.1.** Os preços registrados permanecerão vigentes durante a vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e nesta Ata.

**2.3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações estimadas, as quais dependerão de sua necessidade e conveniência administrativa, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.

**2.3.3.** Os quantitativos registrados constituem estimativas de consumo e não asseguram ao fornecedor registrado direito à contratação de quantidade mínima ou integral.

## **3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **3.1. Disposições Gerais**

**3.1.1.** A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstradas a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade dos preços registrados, a manutenção das condições de habilitação e a anuência do fornecedor, quando exigível.

**3.1.2.** Na hipótese de prorrogação, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente registrados para o novo período, vedada a acumulação dos saldos não utilizados do período anterior com os quantitativos do período prorrogado. As contratações e adesões deverão observar os limites e as condições vigentes para o novo período, bem como a anuência do fornecedor quando exigida.

### **3.2. Das Contratações Decorrentes da Ata**

**3.2.1.** Durante a vigência desta Ata poderão ser formalizadas as contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

**3.2.2.** A vigência da Ata não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes, que observarão os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais.

**3.2.3.** As contratações formalizadas durante a vigência desta Ata permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos, ainda que sua execução ultrapasse o prazo de vigência desta Ata.

### **3.3. Disposições Complementares**

**3.3.1.** Encerrada a vigência desta Ata, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento neste instrumento, permanecendo válidas as contratações regularmente celebradas durante sua vigência até o cumprimento integral de suas obrigações.

## **4. DO CADASTRO DE RESERVA**

### **4.1. Disposições Gerais**

**4.1.1.** O Cadastro de Reserva será constituído, para cada lote, pelos licitantes que:

I - aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições do fornecedor classificado em primeiro lugar; ou

II - mantiverem suas propostas originais, na forma admitida pelo RILC.

**4.1.2.** A ordem de convocação deverá distinguir os fornecedores que aceitaram o preço do primeiro colocado daqueles que mantiveram os preços originalmente ofertados, observada a classificação final do respectivo lote.

**4.1.3.** O Cadastro de Reserva, para fins de registro, deverá identificar, para cada licitante e lote, o lote, a ordem de convocação, o grupo de inclusão, o licitante, o CNPJ e o valor global do lote.

**4.1.4.** Quando convocado, o licitante deverá apresentar proposta detalhada do respectivo lote, contendo a relação de todos os itens, as especificações, as unidades, os quantitativos, as marcas ou fabricantes quando pertinentes, os preços unitários, os valores totais dos itens e o valor global do lote, observadas as condições do grupo de inclusão, seja pela aceitação do preço vencedor, seja pela manutenção da proposta original.

#### **4.2. Da Utilização do Cadastro de Reserva**

**4.2.1.** O Cadastro de Reserva somente poderá ser utilizado quando houver impossibilidade, recusa, cancelamento, impedimento ou desclassificação do fornecedor originalmente registrado, observada a ordem de convocação do grupo correspondente, a aceitação das condições aplicáveis ao lote e a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação.

**4.2.2.** A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará, sucessivamente, o grupo de licitantes que aceitou o preço vencedor e, depois, o grupo de licitantes que manteve a proposta original, sempre segundo a ordem de classificação do respectivo lote, condicionada à manifestação de interesse, à aceitação das condições da contratação e à manutenção da habilitação.

#### **4.3. Disposições Complementares**

**4.3.1.** A convocação de fornecedor integrante do Cadastro de Reserva não gera direito ao registro de preços ou à contratação, permanecendo condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata.

**4.3.2.** O fornecedor convocado deverá manifestar-se no prazo fixado pela Administração e apresentar, quando solicitado, a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação.

### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **5.1. Disposições Gerais**

**5.1.1.** A presente Ata será utilizada pela EMURB, na condição de órgão gerenciador, não havendo órgãos ou entidades participantes indicados na fase preparatória, salvo se expressamente identificados no Edital e no respectivo processo administrativo.

**5.1.2.** A utilização da Ata deverá observar os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e os limites previstos na legislação aplicável.

#### **5.2. Do Gerenciamento da Ata**

**5.2.1.** Compete ao Órgão Gerenciador gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlar sua utilização, acompanhar os quantitativos registrados, promover as medidas necessárias à manutenção da regularidade dos registros e adotar as demais providências previstas na legislação aplicável e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

#### **5.3. Dos Órgãos Participantes e das Adesões**

**5.3.1.** Não há órgãos ou entidades participantes indicados na fase preparatória. A utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes dependerá das condições estabelecidas no item 5.3.2.

**5.3.2.** A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante será permitida somente mediante:

I - anuência prévia da EMURB;

II - anuência do fornecedor registrado;

III - demonstração da vantajosidade da adesão;

IV - comprovação da existência de saldo quantitativo e financeiro;

V - observância dos limites quantitativos previstos no RILC e no Edital; e

VI - formalização do procedimento administrativo próprio, com indicação do lote, dos itens, das quantidades, dos preços unitários e do valor global da contratação.

**5.3.3.** Cada adesão deverá ser registrada no processo administrativo próprio e no controle da Ata, com indicação do órgão aderente, lote, item, quantidade autorizada, saldo remanescente, fornecedor anuente e instrumento de formalização.

#### **5.4. Disposições Complementares**

**5.4.1.** A utilização desta Ata deverá observar as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

### **6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

#### **6.1. Disposições Gerais**

**6.1.1.** As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas durante sua vigência, conforme a necessidade da EMURB, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

**6.1.2.** Cada contratação dependerá de solicitação formal da unidade demandante, com indicação do lote, do item, do quantitativo, do saldo quantitativo e financeiro disponível, da finalidade da aquisição, do local de entrega e do prazo de fornecimento.

#### **6.2. Da Convocação do Fornecedor Registrado**

**6.2.1.** Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, autorização de compra, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, a EMURB verificará a vigência da Ata, os saldos quantitativo e financeiro, a compatibilidade do item com a demanda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação, a disponibilidade orçamentária e financeira, a vantajosidade do preço e a inexistência de impedimento aplicável ao fornecedor.

**6.2.2.** Antes da formalização da contratação, a Administração poderá exigir a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

### **6.3. Dos Instrumentos de Formalização**

**6.3.1.** As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável, conforme a natureza do objeto.

**6.3.2.** A assinatura do instrumento de contratação vinculará as partes às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta adjudicada e no respectivo instrumento contratual.

### **6.4. Da Recusa à Formalização da Contratação**

**6.4.1.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em formalizar a contratação ou o não atendimento à convocação da Administração no prazo estabelecido sujeitará o fornecedor às consequências previstas na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata, sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores registrados ou do Cadastro de Reserva, quando cabível.

### **6.5. Disposições Complementares**

**6.5.1.** A formalização das contratações decorrentes desta Ata não altera as condições originalmente registradas, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação aplicável.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **7.1. Disposições Gerais**

**7.1.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados ou revistos durante a vigência desta Ata quando deixarem de refletir os preços praticados no mercado ou quando ocorrer alteração relevante das condições que lhes deram origem, observadas a Lei nº 13.303/2016, o RILC e esta Ata.

**7.1.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a EMURB promoverá negociação para sua redução. Não havendo concordância ou não sendo alcançado preço compatível, o registro poderá ser cancelado, total ou parcialmente, conforme o lote ou item afetado.

### **7.2. Do Procedimento de Revisão**

**7.2.1.** O fornecedor que alegar impossibilidade de manutenção do preço deverá apresentar requerimento formal, acompanhado de documentação idônea que demonstre fato superveniente relevante e o efetivo impacto sobre os custos do item. A simples variação ordinária de mercado não autoriza, por si só, a revisão.

**7.2.2.** A EMURB poderá realizar pesquisa de mercado, solicitar documentos complementares, promover diligências e negociar a redução, a atualização ou a manutenção do preço, avaliando a vantajosidade e o interesse público.

**7.2.3.** Constatada a necessidade de revisão, a EMURB poderá negociar com o fornecedor a adequação dos preços às condições de mercado, observada a vantajosidade da Ata.

**7.2.4.** A revisão ou atualização dos preços registrados não se confunde com o reajuste, a repactuação, a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos já formalizados, que observarão as regras próprias dos respectivos instrumentos.

### **7.3. Disposições Complementares**

**7.3.1.** A decisão sobre atualização, revisão, liberação ou cancelamento será motivada, produzirá efeitos a partir da formalização do ato e será registrada no processo administrativo.

**7.3.2.** A revisão dos preços registrados não altera automaticamente as condições das contratações já formalizadas, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos contratuais.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA**

### **8.1. Disposições Gerais**

**8.1.1.** O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração ou mediante solicitação do fornecedor registrado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), desta Ata e da legislação aplicável.

**8.1.2.** O cancelamento do registro de preços não prejudicará as contratações regularmente formalizadas durante a vigência desta Ata, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos contratuais.

### **8.2. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor**

**8.2.1.** A EMURB poderá cancelar a Ata de Registro de Preços ou o registro do fornecedor, conforme o caso, quando:

I - houver descumprimento das condições da Ata;

II - o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

III - o fornecedor, regularmente convocado, recusar-se injustificadamente a formalizar ou executar a contratação decorrente da Ata;

IV - houver perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas;

V - for aplicada sanção que impeça a contratação com a EMURB;

VI - sobrevier fato que torne a Ata desnecessária, inconveniente ou incompatível com o interesse da EMURB;

VII - ocorrer caso fortuito, força maior ou fato devidamente justificado que comprometa a execução da Ata; ou

VIII - for constatada irregularidade, vício ou ilegalidade que comprometa a validade da Ata ou do registro.

**8.2.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro mediante requerimento fundamentado e comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das condições registradas.

**8.2.3.** O cancelamento será formalizado por decisão motivada e registrado no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de fato imputável ao fornecedor.

**8.2.4.** O cancelamento não afastará a apuração de responsabilidade, a aplicação de sanções, a cobrança de perdas e danos ou a adoção das demais

medidas cabíveis.

**8.2.5.** Cancelado o registro do fornecedor, a EMURB poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação e as condições registradas para o respectivo lote.

**8.2.6.** O cancelamento não prejudicará as contratações anteriormente formalizadas, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos, salvo decisão motivada em sentido diverso nas hipóteses juridicamente cabíveis.

### **8.3. Do Cancelamento da Ata**

**8.3.1.** A Ata poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, por superveniência de fato que inviabilize sua manutenção ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

### **8.4. Dos Efeitos do Cancelamento**

**8.4.1.** Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

**8.4.2.** O cancelamento do registro de preços não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

## **9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

### **9.1. Disposições Gerais**

**9.1.1.** O Órgão Gerenciador e os fornecedores registrados deverão observar as disposições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

### **9.2. Das obrigações da unidade gerenciadora:**

#### **9.2.1. O gerenciamento administrativo da Ata caberá à Gerência de Licitações, competindo-lhe:**

I - acompanhar a vigência da Ata;

II - controlar os saldos quantitativos e financeiros registrados;

III - registrar as ordens de fornecimento, autorizações de compra e demais instrumentos emitidos;

IV - indicar e convocar os fornecedores registrados;

V - acompanhar remanejamentos, cancelamentos e ocorrências relevantes;

VI - conduzir, quando cabível, as negociações dos preços registrados;

VII - providenciar os atos de suspensão, cancelamento ou encerramento da Ata; e

VIII - manter atualizadas as informações necessárias ao controle, à fiscalização e à tomada de decisões.

**9.2.2.** As unidades demandantes, os gestores e os fiscais deverão comunicar à Gerência de Licitações as ordens emitidas, as entregas realizadas, os recebimentos, as recusas, os atrasos e as demais ocorrências necessárias ao controle dos saldos e da execução da Ata.

**9.2.3.** O fornecedor registrado deverá fornecer todos os itens integrantes do lote adjudicado pelos respectivos preços unitários registrados e comunicar imediatamente à unidade gerenciadora qualquer fato que possa comprometer o atendimento das futuras demandas.

### **9.3. Das Obrigações do Fornecedor Registrado**

#### **9.3.1. Compete ao fornecedor registrado:**

I - manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

II - comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer a manutenção do registro de preços;

III - atender às convocações para formalização das contratações decorrentes desta Ata;

IV - cumprir as condições do registro de preços estabelecidas nesta Ata e na proposta adjudicada.

### **9.4. Disposições Complementares**

**9.4.1.** Os direitos e as obrigações relativos à execução das contratações decorrentes desta Ata serão disciplinados no respectivo instrumento contratual.

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA INTEGRIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE**

### **10.1. Disposições Gerais**

**10.1.1.** Os fornecedores registrados comprometem-se a observar, quando da formalização e da execução das contratações decorrentes desta Ata, as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à integridade, à prevenção da corrupção e à confidencialidade.

### **10.2. Disposições Complementares**

**10.2.1.** As obrigações específicas relativas à proteção de dados pessoais, à integridade, à prevenção da corrupção, ao dever de confidencialidade e às responsabilidades das partes serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas a legislação aplicável e as normas internas da EMURB.

## **11. DAS PENALIDADES**

### **11.1. Das Penalidades**

**11.1.1.** O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado no âmbito desta Ata sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no item 16 do Edital, nesta Ata e no RILC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.2.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em formalizar contratação, o não atendimento à convocação, a perda das condições exigidas ou o descumprimento de obrigações próprias da Ata sujeitarão o fornecedor às sanções e multas previstas no item 16 do Edital, observados os percentuais, bases

de cálculo, critérios de dosimetria e o devido processo administrativo.

**11.1.3.** As sanções decorrentes da execução do fornecimento serão aplicadas conforme o respectivo instrumento contratual, evitando-se a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

**11.1.4.** A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e a proporcionalidade da penalidade.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

### **12.1. Disposições Gerais**

**12.1.1.** Os casos omissos decorrentes da interpretação ou da execução desta Ata serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da legislação aplicável.

### **12.2. Disposições Complementares**

**12.2.1.** A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável prevalecerá sobre as disposições desta Ata, observada sua vigência.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **13.1. Disposições Gerais**

**13.1.1.** A presente Ata obriga o Órgão Gerenciador e os fornecedores registrados ao cumprimento das condições nela estabelecidas, observadas as disposições da legislação aplicável.

**13.1.2.** A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata não implicará renúncia de direitos nem alteração de suas disposições.

### **13.2. Das Alterações**

**13.2.1.** A presente Ata somente poderá ser alterada nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

### **13.3. Da Integração da Ata**

**13.3.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I - Encarte da Ata de Registro de Preços;

II - Cadastro de Reserva, quando houver.

### **13.4. Da Publicidade**

**13.4.1.** Esta Ata será divulgada na forma prevista na legislação aplicável.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Presidente - EMURB  
Gerenciador da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Detentor da Ata

## **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_

## **ANEXO I**

### **ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [número/ano]**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [número/ano]**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº [número/ano]**

**PROCESSO SEI Nº 0125.000872/2026-19**

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos materiais integrantes dos lotes adjudicados, conforme especificações do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

## **2. FORNECEDORES, LOTES E ITENS REGISTRADOS**

1º) EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, CNPJ nº. XX.XXX.XXXX/0001-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, Bairro XXXXXX, Cep: XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXXX-XXXX, E-mail: [xxxxxxxxx@xxxxx.com](mailto:xxxxxxxxx@xxxxx.com), representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXX-X XXXX/XX.

| LOTE X - XXXXXXXXXXXXXXXX                                 |                     |       |            |                  |                           |                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|-------|------------|------------------|---------------------------|---------------------|
| ITEM                                                      | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANTIDADE | Marca/Fabricante | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|                                                           |                     |       |            |                  |                           |                     |
| Valor total do Lote X: R\$ [valor] ([valor por extenso]). |                     |       |            |                  |                           |                     |

3. VALOR GLOBAL DA ATA

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao somatório dos valores totais de todos os lotes nela registrados.

4. OBSERVAÇÕES

Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo quanto ao consumo e não geram direito subjetivo à contratação de quantidade mínima ou integral pelo fornecedor registrado, constituindo, contudo, os limites máximos disponíveis para contratação de cada item durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados compreendem todos os custos necessários à execução do objeto, nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

As futuras contratações observarão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Presidente - EMURB  
Gerenciador da Ata

ANEXO II

CADASTRO DE RESERVA  
(Quando houver)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO SEI Nº 0125.000872/2026-19

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Cadastro de Reserva integra a Ata de Registro de Preços e será constituído por dois grupos: **Grupo 1 – Licitantes que Aderiram aos Preços do Fornecedor Vencedor**, formado pelos licitantes que aceitaram registrar seus preços nas mesmas condições do fornecedor vencedor; e **Grupo 2 – Licitantes que Mantiveram os Preços de suas Propostas Originais**, formado pelos licitantes que optaram pela manutenção dos preços originalmente ofertados. Em cada grupo será observada a ordem de classificação final do respectivo lote.

1.2. A utilização do Cadastro de Reserva observará as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, do Edital e da legislação aplicável.

2. RELAÇÃO DOS LICITANTES INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA

GRUPO 1 - Licitantes Que Aderiram Aos Preços do Fornecedor Vencedor

| Ordem de Classificação | Licitante  | CNPJ       | Lote | Valor Global do Lote |
|------------------------|------------|------------|------|----------------------|
| XX                     | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX   | XXXXX                |

GRUPO 2 - Licitantes Que Mantiveram Os Preços de Suas Propostas Originais

| Ordem de Classificação | Licitante  | CNPJ       | Lote | Valor Global do Lote |
|------------------------|------------|------------|------|----------------------|
| XX                     | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX   | XXXXX                |

3. OBSERVAÇÕES

3.1. A inclusão do licitante no Cadastro de Reserva não gera direito ao registro de preços nem à contratação.

3.2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará, sucessivamente, o grupo de licitantes que aceitou registrar seus preços nas mesmas condições do fornecedor vencedor e, posteriormente, o grupo de licitantes que manteve sua proposta original, respeitada, em cada caso, a ordem de classificação final do respectivo lote e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital.

3.3. Quando convocado para assumir o registro de preços, o licitante deverá apresentar a proposta comercial detalhada do respectivo lote, contendo os preços unitários de todos os itens que o integram, os respectivos valores totais e o valor global do lote, observadas as condições econômicas correspondentes ao

grupo do Cadastro de Reserva em que estiver incluído.

3.5. O licitante convocado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

3.6. A convocação e eventual registro do licitante integrante do Cadastro de Reserva não alteram a estrutura do lote adjudicado, devendo ser preservados todos os itens que o compõem e os respectivos preços unitários aplicáveis.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Presidente - EMURB  
Gerenciador da Ata

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

PROCESSO SEI Nº 0125.000872/2026-19  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº [número/ano]  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [número/ano]

A **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, [nome], [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº [●] e inscrito no CPF sob o nº [●], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº [●] e inscrito no CPF sob o nº [●], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº [número/ano] e da Ata de Registro de Preços nº [número/ano], mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, quando aplicável, pela proposta da CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

##### 1.1. Disposições Gerais

1.1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais integrantes do Lote [número] – [denominação], conforme especificações, quantitativos, preços unitários e demais condições constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital, da Ata e da proposta adjudicada.

1.1.2. A execução do objeto observará as condições técnicas, operacionais, administrativas e legais estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

##### 1.2. Do Escopo da Contratação

1.2.1. O objeto compreende os materiais integrantes do lote contratado, bem como embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

##### 1.3. Disposições Complementares

1.3.1. O detalhamento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos critérios de execução e das demais condições específicas do objeto consta do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

##### 2.1. Disposições Gerais

2.1.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I - o Edital e seus anexos;

II - o Termo de Referência;

III - a Ata de Registro de Preços, quando houver;

IV - a proposta adjudicada da CONTRATADA;

V - os esclarecimentos, impugnações, respostas e decisões proferidas durante o procedimento licitatório, quando aplicáveis à execução contratual;

VI - os demais documentos que integram o processo de contratação e guardem relação com a execução do objeto.

##### 2.2. Da Interpretação dos Documentos

2.2.1. Os documentos que integram este Contrato serão interpretados de forma sistemática e complementar, observadas a finalidade da contratação, o interesse público e a legislação aplicável.

##### 2.3. Da Ordem de Prevalência

2.3.1. O presente Contrato será interpretado em conjunto com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta adjudicada, cujas disposições deverão permanecer compatíveis entre si.

2.3.2. Eventual divergência identificada durante a execução será submetida à unidade competente para decisão motivada, preservadas a vinculação ao Edital, as condições registradas na Ata, a proposta adjudicada e a legalidade da contratação, vedada a alteração unilateral das condições essenciais da disputa.

##### 2.4. Disposições Complementares

2.4.1. A assinatura deste Contrato importa na ciência e na aceitação integral, pelas partes, dos documentos que integram a contratação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

##### 3.1. Disposições Gerais

3.1.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, quando aplicável, por este Contrato, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, quando houver, e pelos demais documentos que integram a contratação.

3.1.2. Aplicam-se, ainda, as normas técnicas e a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho incidentes sobre a execução do objeto.

**3.2. Disposições Complementares**

3.2.1. Este Contrato será interpretado em conformidade com a legislação aplicável, observados o interesse público, a finalidade da contratação e os princípios que regem a Administração Pública.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1. Disposições Gerais**

4.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a demandada CONTRATANTE, observadas as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e da legislação aplicável.

**4.2. Da Execução Contratual**

4.2.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.2.2. A Autorização de Fornecimento – AF indicará, conforme aplicável, os itens, os quantitativos, a data, o horário e o local de entrega, bem como as demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

4.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, preços unitários, prazos, locais de entrega, condições de transporte, embalagem, validade e demais requisitos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva AF.

4.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir as condições e os prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento, observadas as especificações, os critérios de recebimento e os demais requisitos previstos no Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1. Disposições Gerais**

5.1.1. A tabela abaixo, que integra o presente instrumento, discrimina exclusivamente os itens e quantitativos efetivamente contratados do Lote [X] – [denominação do lote]:

| LOTE X - XXXXXXXXXXXXXXXXX |                     |       |                       |                  |                |             |
|----------------------------|---------------------|-------|-----------------------|------------------|----------------|-------------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANTIDADE CONTRATADA | MARCA/FABRICANTE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                            |                     |       |                       |                  |                |             |
|                            |                     |       |                       |                  |                |             |

5.1.2. O valor global do presente Contrato é de R\$ [valor] ([valor por extenso]), correspondente ao valor total do Lote [X], conforme a soma dos valores totais dos itens efetivamente contratados discriminados na tabela desta cláusula.

**5.2. Dos Preços Contratados**

5.2.1. Os preços unitários contratados são os constantes da tabela desta cláusula e serão observados durante a vigência deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

5.2.2. A presente contratação compreende exclusivamente os itens e quantitativos discriminados na tabela desta cláusula, não abrangendo nem se vinculando aos quantitativos totais registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.3. A CONTRATANTE não está obrigada a solicitar o fornecimento da totalidade dos itens e quantitativos previstos neste Contrato. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante Autorizações de Fornecimento.

5.2.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados pela EMURB, observados os preços unitários contratados e os limites financeiros de cada item.

5.2.5. A CONTRATADA declara que os preços unitários contratados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, transportes, seguros, despesas administrativas, lucro e demais despesas incidentes sobre a contratação, sendo suficientes para o cumprimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual admitidas pela legislação aplicável.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1. Disposições Gerais**

6.1.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à emissão das Autorizações de Fornecimento, à entrega e ao recebimento dos materiais, ao pagamento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

**6.2. Da Prorrogação da Vigência Contratual**

6.2.1. A vigência poderá ser prorrogada, desde que haja previsão contratual e sejam demonstradas a necessidade de continuidade, a vantagem, a disponibilidade orçamentária e financeira, a manutenção das condições de habilitação e o interesse da CONTRATANTE.

6.2.2. A prorrogação dependerá de manifestação da unidade competente, do gestor e do fiscal do Contrato, quando cabível, autorização da autoridade responsável e formalização antes do término da vigência contratual, observadas as exigências do RILC.

6.2.3. O término da vigência contratual não exonera as partes do cumprimento das obrigações pendentes nem afasta a apuração das responsabilidades decorrentes da execução do Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. Da Execução**

7.1.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, observadas as especificações, os quantitativos, as condições e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

7.1.2. O fornecimento observará as características e condições próprias de cada lote, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**7.2. Do Lote 1 – Refeições destinadas aos trabalhadores do setor operacional**

7.2.1. O Lote 1 compreende o fornecimento de café da manhã operacional de marmitex destinados ao almoço e ao jantar dos

trabalhadores do setor operacional da CONTRATANTE.

7.2.2. As solicitações observarão os seguintes horários:

I - café da manhã: até as 10h00 do dia anterior ao fornecimento;

II - almoço: até as 06h30 do dia do fornecimento, admitido ajuste até as 08h00;

III - jantar: até as 13h00 do dia do fornecimento, admitido ajuste até as 14h30.

7.2.3. As entregas observarão os seguintes horários:

I - café da manhã: até as 05h15, impreterivelmente antes do início das atividades das equipes operacionais;

II - almoço: entre 10h30 e 11h30;

III - jantar: entre 17h30 e 18h00.

### **7.3. Do Lote 2 – Coffee Break e Café da Manhã**

7.3.1. O Lote 2 compreende o fornecimento eventual e sob demanda de coffee break e café da manhã destinados a eventos, reuniões, treinamentos, capacitações, solenidades e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela CONTRATANTE.

7.3.2. A Autorização de Fornecimento – AF indicará o tipo de fornecimento, o quantitativo de participantes, a data, o horário, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução.

7.3.3. Os alimentos e bebidas deverão ser entregues no local e horário indicados na respectiva Autorização de Fornecimento – AF, em condições adequadas de consumo, observadas integralmente as especificações, composições e quantitativos mínimos por pessoa estabelecidos no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **8.1. Disposições Gerais**

8.1.1. O objeto será recebido pela CONTRATANTE na forma estabelecida neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.1.2. O recebimento observará a conformidade da execução com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos na contratação.

### **8.2. Das Condições de Recebimento**

8.2.1. O recebimento poderá ocorrer de forma provisória e definitiva, quando aplicável, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação dos itens, quantitativos, preços unitários, condições de entrega, validade, integridade e demais requisitos da contratação.

### **8.3. Disposições Complementares**

8.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação do objeto contratado.

8.3.2. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a imediata substituição ou complementação do fornecimento, no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza perecível dos alimentos, o horário previsto para consumo e, quando aplicável, o horário de início do evento ou atividade, de modo a não comprometer a finalidade do fornecimento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. Disposições Gerais**

9.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na legislação aplicável, as seguintes:

### **9.2. Das Obrigações Gerais Relativas à Execução**

9.2.1. Executar o objeto em conformidade com este Contrato e o Termo de Referência.

9.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto.

9.2.3. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os bens entregues em desconformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital, a Ata ou a proposta adjudicada.

### **9.3. Das Obrigações Específicas do Objeto**

9.3.1. As obrigações específicas relacionadas à execução do objeto contratado serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, em razão das características técnicas, operacionais e funcionais da contratação, integrando este Contrato para todos os fins de direito.

### **9.4. Das Obrigações Legais**

9.4.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.4.2. Designar representante para acompanhar a execução contratual.

9.4.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do Contrato.

9.4.4. Apresentar os documentos e informações solicitados pela fiscalização.

### **9.5. Da Cooperação com a Fiscalização**

9.5.1. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

9.5.2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação admitidas.

### **9.6. Disposições Complementares**

9.6.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1. Disposições Gerais**

10.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na legislação aplicável, as estabelecidas nesta cláusula.

### **10.2. Das Obrigações Relativas à Execução Contratual**

10.2.1. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

10.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento, ordens de fornecimento, autorizações de compra ou demais instrumentos necessários

à solicitação dos materiais.

10.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do objeto, quando de sua responsabilidade.

10.2.4. Receber o objeto na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

### **10.3. Das Obrigações Administrativas**

10.3.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Contrato.

10.3.2. Decidir, em prazo razoável, sobre os requerimentos apresentados pela CONTRATADA durante a execução contratual.

10.3.3. Praticar os atos necessários às alterações, prorrogações, reajustes, revisões, reequilíbrios econômico-financeiros e demais procedimentos relacionados à execução contratual, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

### **10.4. Disposições Complementares**

10.4.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

### **11.1. Disposições Gerais**

11.1.1. A execução deste Contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio de gestor e fiscal do contrato designados na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e dos atos administrativos internos.

### **11.2. Da Gestão Contratual**

11.2.1. Compete ao gestor do contrato coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais.

11.2.2. Compete ainda ao gestor promover os procedimentos relativos às alterações contratuais, prorrogações, reajustes, revisões, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e demais atos administrativos relacionados à execução do Contrato, quando cabíveis.

### **11.3. Da Fiscalização Contratual**

11.3.1. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e os padrões de qualidade estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

11.3.2. Verificada qualquer irregularidade, o fiscal comunicará o fato ao gestor do contrato e adotará as providências de sua competência.

11.3.3. O fiscal poderá solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos, documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

### **11.4. Das Obrigações da Contratada perante a Gestão e a Fiscalização**

11.4.1. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, franquear o acesso aos locais de execução, disponibilizar os documentos pertinentes e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

11.4.2. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, ressalvado o direito de apresentar justificativa, quando cabível.

### **11.5. Disposições Complementares**

11.5.1. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

12.1. Integra o presente Contrato, para todos os fins, a Matriz de Riscos da Contratação constante do Anexo I do Termo de Referência, observado o conteúdo aplicável à execução contratual.

12.2. Os riscos expressamente alocados à CONTRATADA consideram-se compreendidos na equação econômico-financeira inicial e nos preços contratados, devendo ser por ela suportados, inclusive quanto aos respectivos efeitos financeiros, não ensejando revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses previstas na própria Matriz e na legislação aplicável.

12.3. Os riscos expressamente alocados à CONTRATANTE serão por ela suportados, inclusive quanto aos respectivos efeitos financeiros, observadas as condições e os procedimentos previstos neste Contrato, no RILC e na legislação aplicável.

12.4. Os eventos extraordinários e supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, não imputáveis às partes e não expressamente alocados na Matriz, serão analisados individualmente e poderão ensejar revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovados o evento, o nexo causal e o efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira do Contrato.

12.5. A indicação, na Matriz, do responsável pelo acompanhamento ou gerenciamento do risco não se confunde com sua alocação jurídica e econômico-financeira para fins de responsabilização e reequilíbrio contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

### **13.1. Disposições Gerais**

13.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente e do respectivo atesto pelo gestor ou fiscal do contrato.

13.1.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

13.1.3. Nas contratações executadas por demanda ou de forma parcelada, os pagamentos observarão exclusivamente os materiais efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos, conforme os quantitativos e preços unitários constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

### **13.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação da Despesa**

13.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, contendo as informações exigidas pela legislação fiscal e, quando aplicável:

I - número do Contrato;

II - número da Ata de Registro de Preços;

III - identificação do objeto;

IV - período de fornecimento;

V - quantitativos fornecidos;

VI - valores unitários e totais.

13.2.2. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATANTE verificará:

- I - a conformidade da execução do objeto;
- II - o recebimento definitivo;
- III - a regularidade da documentação fiscal;
- IV - a manutenção das condições de habilitação;
- V - o cumprimento das demais obrigações contratuais.

13.2.3. A CONTRATANTE poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da CONTRATADA.

### **13.3. Da Suspensão do Pagamento**

13.3.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça total ou parcialmente a liquidação da despesa, a suspensão ou retenção do pagamento deverá ser motivada e proporcional à pendência ou inconformidade identificada, ficando limitada à parcela afetada, quando for possível sua individualização.

13.3.2. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação da documentação regularizada ou da eliminação da causalidade impeditiva.

13.3.3. A suspensão ou retenção do pagamento deverá ser motivada e proporcional à pendência ou desconformidade identificada, não podendo alcançar valores relativos a obrigações regularmente cumpridas.

### **13.4. Das Retenções Legais**

13.4.1. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos previstos em lei.

### **13.5. Disposições Complementares**

13.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual inadimplida pela CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa.

13.5.2. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

13.5.3. Na hipótese de atraso no pagamento por fato imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação proporcional da variação do IPCA ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **14.1. Disposições Gerais**

14.1.1. Os preços contratados poderão ser alterados nas hipóteses de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Contrato e da legislação aplicável.

14.1.2. Os pedidos deverão ser formalizados pela parte interessada, devidamente fundamentados e instruídos com a documentação comprobatória pertinente, cabendo ao requerente demonstrar o atendimento dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

### **14.2. Do Reajuste**

14.2.1. Os preços contratados serão reajustados após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta vencedora, cuja data-base corresponde ao mês/ano de sua apresentação, a ser preenchido antes da assinatura do Contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e aplicação do IPCA.

14.2.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicando-se aos valores contratuais vigentes.

14.2.3. O cálculo do reajuste observará a seguinte fórmula:

$$V_r = V \times (I_1 \div I_0)$$

Onde:

$V_r$  = valor reajustado;

$V$  = valor contratual vigente;

$I_0$  = índice IPCA correspondente à data-base da apresentação da proposta vencedora;

$I_1$  = índice IPCA correspondente ao mês imediatamente anterior ao reajuste.

14.2.4. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou substituição do índice previsto no item anterior, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação.

14.2.5. Os reajustes subsequentes observarão a mesma data-base utilizada para a concessão do reajuste anterior, preservado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

14.2.6. A concessão do reajuste dependerá da análise e aprovação da CONTRATANTE, mediante instrução do respectivo processo administrativo, produzindo efeitos na forma da legislação aplicável e do RILC.

14.2.7. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela CONTRATADA antes da celebração de eventual termo aditivo de prorrogação contratual, quando cabível, sob pena de preclusão lógica em relação ao período já transcorrido, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

### **14.3. Da Revisão e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

14.3.1. A revisão e o reequilíbrio econômico-financeiro serão admitidos nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante demonstração dos fatos supervenientes que lhes deram causa, de seus reflexos sobre a execução contratual e do efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

14.3.2. Caberá à parte interessada comprovar, de forma objetiva, a ocorrência dos fatos alegados e apresentar a documentação necessária à análise do pedido.

14.3.3. A CONTRATANTE poderá solicitar documentos complementares, promover diligências, realizar pesquisas de mercado e adotar outras medidas necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

### **14.4. Da Não Aplicabilidade da Repactuação**

14.4.1. Em razão da natureza do objeto, não se aplica à presente contratação o instituto da repactuação.

### **14.5. Do Procedimento Administrativo**

14.5.1. Os pedidos de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro serão processados em procedimento administrativo próprio e dependerão de decisão da autoridade competente e da formalização do respectivo instrumento, quando exigida pela legislação aplicável.

14.5.2. Enquanto não houver decisão definitiva sobre o pedido formulado, permanecem inalteradas as condições originalmente

pactuadas, sem prejuízo do reconhecimento de eventuais efeitos financeiros retroativos, quando legalmente cabíveis.

#### **14.6. Disposições Complementares**

14.6.1. A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não implica novação contratual nem altera as demais cláusulas e condições deste Contrato.

14.6.2. O protocolo de pedido de reajuste, revisão ou reequilíbrio não autoriza a suspensão do fornecimento, a interrupção das entregas ou o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo decisão formal da CONTRATANTE ou hipótese legalmente admitida.

14.6.3. Os efeitos das alterações previstas nesta Cláusula observarão os limites, requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na legislação aplicável.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **15.1. Disposições Gerais**

15.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado durante sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Contrato e da legislação aplicável.

15.1.2. As alterações deverão preservar a finalidade da contratação, o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

#### **15.2. Das Alterações Contratuais**

15.2.1. As alterações qualitativas e quantitativas do objeto serão admitidas nas hipóteses previstas na legislação aplicável, desde que devidamente justificadas.

15.2.2. Os acréscimos, supressões e demais modificações contratuais observarão os limites e condições previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC).

#### **15.3. Da Formalização**

15.3.1. As alterações contratuais dependerão de processo administrativo regularmente instruído, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável.

#### **15.4. Disposições Complementares**

15.4.1. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado nem comprometer a finalidade da contratação.

15.4.2. Permanecem vigentes as demais cláusulas deste Contrato que não forem expressamente alteradas.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

#### **16.1. Disposições Gerais**

16.1.1. A garantia contratual será exigida quando prevista no Edital e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Contrato e da legislação aplicável.

#### **16.2. Da Dispensa da Garantia**

16.2.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

#### **17.1. Disposições Gerais**

17.1.1. A subcontratação observará as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

#### **17.2. Da Vedação à Subcontratação**

17.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos materiais, a cessão ou a transferência do objeto e das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

17.2.2. Poderá ser admitida, mediante autorização prévia e expressa da EMURB, a utilização de terceiros exclusivamente para atividades acessórias de transporte e logística de entrega, desde que não haja transferência da responsabilidade pela qualidade dos materiais, pelos prazos, pela segurança do transporte ou pelas demais obrigações contratuais.

17.2.3. A utilização de terceiros não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a EMURB.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **18.1. Disposições Gerais**

18.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

#### **18.2. Das Multas**

18.2.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II - pela inexecução parcial, entrega em quantidade inferior à solicitada, fornecimento de material em desconformidade ou ausência de substituição no prazo fixado, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

III - pela inexecução total ou interrupção definitiva e injustificada do fornecimento, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

18.2.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução da obrigação, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

18.2.3. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da infração.

### **18.3. Do Processo Administrativo**

18.3.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, concedendo-se à CONTRATADA prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

18.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade.

18.3.3. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da CONTRATADA, observado o procedimento previsto no RILC.

### **18.4. Das Disposições Complementares**

18.4.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

18.4.2. A aplicação das sanções não afasta a extinção do Contrato, a reparação integral dos danos e as demais responsabilidades cabíveis.

18.4.3. Não será aplicada sanção quando demonstrado que o inadimplemento decorreu exclusivamente de caso fortuito, força maior ou fato imputável à CONTRATANTE.

### **19.1. Disposições Gerais**

19.1.1. O Contrato será extinto:

- I - pelo cumprimento integral das obrigações;
- II - pelo término de sua vigência;
- III - por acordo entre as partes;
- IV - por resolução decorrente do inadimplemento de obrigação contratual;
- V - por decisão judicial.

### **19.2. Da Extinção por Inadimplemento**

19.2.1. Constituem causas de resolução por inadimplemento da CONTRATADA:

- I - atraso injustificado ou reiterado na entrega dos materiais;
- II - interrupção injustificada do fornecimento;
- III - atendimento parcial reiterado das solicitações constantes das Autorizações de Fornecimento;
- IV - entrega de bens em desconformidade com o Contrato ou recusa injustificada em promover sua regularização;
- V - perda da capacidade operacional, técnica, logística ou regulatória necessária ao fornecimento;
- VI - perda das condições de habilitação exigidas;
- VII - apresentação de documento falso ou prática de fraude; e
- VIII - descumprimento grave ou reiterado das demais obrigações contratuais.

19.2.2. A resolução motivada por inadimplemento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Dos Efeitos da Extinção

19.3.1. A extinção do Contrato não afastará:

- I - a aplicação das sanções cabíveis;
- II - a execução da garantia contratual, quando houver;
- III - o ressarcimento dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- IV - a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades do objeto;
- V - as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção do Contrato.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

### **20.1. Disposições Gerais**

20.1.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato.

### **20.2. Das Obrigações da CONTRATADA**

20.2.1. A CONTRATADA deverá adotar as medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.2.2. Os dados pessoais a que a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou sua divulgação a terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

20.2.3. A CONTRATADA responderá por seus empregados, prepostos, representantes e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, assegurando que todos observem as obrigações de confidencialidade, sigilo e proteção de dados pessoais.

20.2.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade dos dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, adotando, sem demora, as medidas necessárias para conter seus efeitos e mitigar os prejuízos decorrentes.

### **20.3. Do Encerramento do Tratamento de Dados**

20.3.1. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE os dados pessoais tratados em razão deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável.

### **20.4. Disposições Complementares**

20.4.1. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, aos titulares dos dados ou a terceiros.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E DA CONFIDENCIALIDADE**

### **21.1. Disposições Gerais**

21.1.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à prevenção da corrupção, à ética, à integridade e ao dever de confidencialidade na execução deste Contrato.

### **21.2. Da Integridade e da Prevenção à Corrupção**

21.2.1. É vedado às partes, por si ou por intermédio de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, oferecer, prometer, autorizar, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida qualquer natureza, bem como praticar atos que possam caracterizar fraude, corrupção ou qualquer conduta ilícita relacionada à execução deste Contrato.

21.2.2. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e terceiros que atuem em seu nome ou interesse na execução deste Contrato, devendo adotar medidas destinadas à prevenção de fraudes, corrupção e demais irregularidades.

### **21.3. Da Confidencialidade**

21.3.1. A CONTRATADA deverá manter o sigilo das informações, documentos, estudos, projetos, especificações técnicas e demais

dados de natureza restrita ou confidencial a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

21.3.2. O dever de confidencialidade não se aplica às informações:

I - de domínio público;

II - cuja divulgação seja exigida por lei, decisão judicial ou determinação de autoridade competente;

III - cuja divulgação tenha sido previamente autorizada pela CONTRATANTE.

21.3.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após a extinção deste Contrato, enquanto subsistir dever legal ou contratual de sigilo.

#### **21.4. Disposições Complementares**

21.4.1. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e neste Contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

#### **22.1. Disposições Gerais**

22.1.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), da legislação aplicável e dos documentos que integram a contratação.

#### **22.2. Da Interpretação Contratual**

22.2.1. Este Contrato será interpretado de forma sistemática e complementar com o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, quando houver, e os demais documentos da contratação, observando-se o interesse público, a finalidade da contratação, a boa-fé, a segurança jurídica e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

#### **22.3. Disposições Complementares**

22.3.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável prevalecerá sobre as disposições deste Contrato, observada sua vigência.

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **23.1. Disposições Gerais**

23.1.1. O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores, na forma da legislação aplicável.

23.1.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das disposições deste Contrato, constituindo mera liberalidade.

#### **23.2. Das Comunicações**

23.2.1. As comunicações entre as partes relativas à execução deste Contrato deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ou por outro meio formal que permita comprovar seu recebimento.

23.2.2. A alteração de endereço, representante legal, telefone, endereço eletrônico ou outro dado cadastral relevante deverá ser comunicada à outra parte no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

#### **23.3. Da Formalização e Publicidade**

23.3.1. O presente Contrato poderá ser firmado por assinatura física ou eletrônica, produzindo os mesmos efeitos jurídicos.

23.3.2. A CONTRATANTE promoverá a divulgação do presente Contrato na forma prevista na legislação e nas normas internas aplicáveis.

#### **23.4. Do Foro**

23.4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **23.5. Disposições Complementares**

23.5.1. O presente Contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e com os demais documentos que integram a contratação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DIRETOR PRESIDENTE - EMURB  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Abdel Barbosa Derze, Diretor-Presidente**, em 02/10/2026, às 11:46, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1754686** e o código CRC **FBE03D8E**.